



FLS. Nº 02
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de dezembro de 2025**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 222/2025, que tem por objeto registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



FLS. Nº 03
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMISTRAÇÃO

Memo Interno Em 01/12/2025.

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Srª Secretária,

Venho, por meio deste solicitar a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, para o exercício de 2025, destinados às Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado de gás GLP, insumo essencial para o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à preparação de alimentos, manutenção das unidades administrativas e execução de serviços essenciais, garantindo suporte adequado às ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

Considerando a importância de manter a regularidade, a segurança e a qualidade no fornecimento desse insumo, bem como a necessidade de atender de forma eficiente às demandas operacionais das unidades administrativas, a contratação de empresa especializada torna-se fundamental para assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços públicos.

Segue planilha em anexo com as especificações detalhadas dos itens a serem fornecidos.

Aguardamos a confirmação e agradecemos pela atenção.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



FLS. Nº 04
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT mensal	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	botijão	4		

FLS. Nº 05

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO/PMDB

Em decorrência da solicitação do Chefe de Gabinete, autorizo a abertura do processo administrativo visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, para o exercício de 2025, destinados às Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA.

A contratação de empresa especializada nesse fornecimento é fundamental para garantir a regularidade, a segurança, a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais. O gás GLP constitui insumo essencial para o funcionamento das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à preparação de alimentos, manutenção de unidades administrativas e execução de serviços contínuos indispensáveis ao interesse público.

Além disso, essa ação contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, assegurando condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos e o atendimento eficiente à população. A disponibilidade contínua e o correto fornecimento do gás GLP impactam positivamente tanto na operacionalização interna das Secretarias quanto na efetividade das políticas públicas municipais.

Por meio deste, encaminho o **aviso de intenção de registro de preços**, a fim de que as demais Secretarias tomem conhecimento do presente processo licitatório e, caso tenham interesse, manifestem sua participação, garantindo a economicidade, a eficiência e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Duque Bacelar (MA), 02 de dezembro de 2025

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 06
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Memo Interno – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Duque Bacelar - MA, 03 de dezembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO ÀS SECRETARIAS DE DUQUEBACELAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INFRAESTRUTURA, Processo Administrativo 222/2025, torna público as demais secretarias para que envie solicitações , acompanhadas das planilhas com o quantitativo, visando a Registro de preços para eventual e eventual e futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico -SRP, tipo menor preço por item, desta forma o município realizará apenas uma licitação para todas as secretarias, economizando tempo e recursos financeiros.

Maiores Informações no Setor de Compras do Município

Gabriela de Almeida Furtado
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

FLS. Nº 07

Rubrica _____

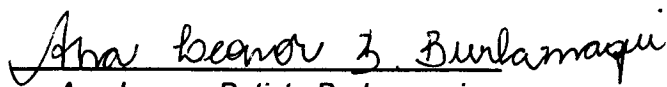
Duque Bacelar - MA, 04 de dezembro de 2025.

Ao
Setor de Compras

Após ter conhecimento através de memo interno, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para a realização de licitação destinado a futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção Participante do referido processo licitatório.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Saúde

DUQUE BACELAR/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

FLS. Nº 08

Rubrica _____

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT MENSAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP, vasilhame Botijão de 13 KG.	20



FLS. Nº 09
Rubrica _____

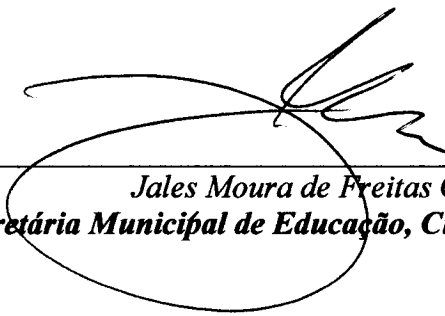
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

Duque Bacelar - MA, 05 de dezembro de 2025.

Ao
Setor de Compras

Prezada Senhora, Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, após ter conhecimento através de memo interno da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para a realização de licitação tendo por objeto a futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção Participante do referido processo licitatório. Segue em anexo nossa planilha:

Atenciosamente,



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



FLS. Nº 10
Rubrica _____

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT MENSAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP, vasilhame Botijão de 13 KG.	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar - MA, 05 de dezembro de 2025.

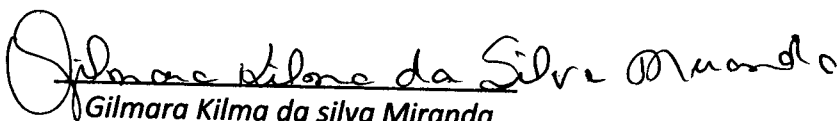
Ao
Setor de Compras

Após ter conhecimento através de memo interno, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para a realização de licitação destinada a futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, encaminhou a Vossa Senhoria nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI MENSAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP, vasilhame Botijão de 13 KG.	4

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Gilmara Kilma da Silva Miranda
**Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento
Econômico e Segurança Alimentar**



FLS. Nº 14
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A

Secretaria M. de Administração e Finanças

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio do aviso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo objeto consiste na futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, das Secretarias Municipais de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde de Duque Bacelar - MA, conforme encaminhado em anexo.

Duque Bacelar - MA, em 05 de dezembro de 2025.

Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras



FLS. Nº 15
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DFD ADM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Gabriela de Almeida Furtado

CPF: 056.754.243-26

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) no município de Duque Bacelar – MA é uma medida imprescindível para garantir o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração, promovendo o adequado funcionamento das unidades públicas e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Atualmente, programas e ações desenvolvidos nas escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, centros de assistência social e demais equipamentos públicos dependem do fornecimento regular, seguro e de qualidade do gás GLP, insumo indispensável para o preparo de alimentos, higienização e execução de atividades rotineiras. A aquisição desse produto por meio de empresa especializada proporcionará maior eficiência logística, segurança no abastecimento e agilidade no atendimento das demandas institucionais, beneficiando diretamente os usuários dos serviços públicos.

Além disso, o investimento nesse tipo de fornecimento é fundamental para a efetividade das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, assistência social e funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para a promoção da dignidade, da segurança e da qualidade de vida da população atendida. A disponibilidade contínua do gás GLP assegura condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento eficiente aos munícipes, especialmente às comunidades em situação de vulnerabilidade.

Diante disso, é urgente e essencial a contratação de empresa especializada nesse segmento, a fim de viabilizar o fornecimento de gás de cozinha (GLP) de forma contínua, segura e eficiente, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Duque Bacelar – MA.

2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO

Tratando-se o objeto do fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, a solução indicada corresponde à contratação de empresa qualificada para o fornecimento do produto, observando rigorosamente as normas técnicas, legais e administrativas pertinentes ao setor público, especialmente aquelas relacionadas à segurança no manuseio, transporte, armazenamento adequado, controle de qualidade e conformidade com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de GLP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 TIPO DE OBJETO

☒ Bens de consumo

☐ Bens permanentes

☐ Serviço Comum

☐ Obras e Serviços de Engenharia

☐ Outros: _____

3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO



FLS. Nº 16
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DO FORNECIMENTO	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.
	☐ Não continuada.	☒ Sem monopólio.

3.3 VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

A contratação visa Atender um período de 12 (Doze) meses.

3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

☒ Sim.

☐ Não.

☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

O gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) a ser fornecido deverá atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO

4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado com base nas demandas das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo de gás de cozinha (GLP) e o planejamento das atividades das unidades usuárias, conforme detalhado no Projeto Básico ou Termo de Referência em anexo.

Duque Bacelar (MA), 09 de dezembro de 2025

Alexandro Partado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



FLS. Nº 17
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT mensal	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	botijão	4		



FLS. Nº 18
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento, com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ	06.314.439/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP)** é necessária para assegurar o abastecimento contínuo e seguro das Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA.

O gás GLP é insumo essencial para o funcionamento de unidades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social, especialmente nas atividades relacionadas ao preparo de alimentos e serviços rotineiros.

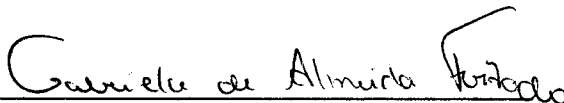
A contratação de empresa especializada garante a qualidade, a procedência e a conformidade do produto com as normas técnicas e legais vigentes, além de proporcionar maior eficiência logística e pontualidade no fornecimento.

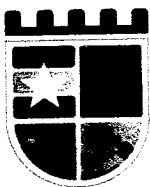
Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alexandro Furtado da Costa

Duque Bacelar - MA, 10 de dezembro de 2025


Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades na garantia do abastecimento contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às demandas da população e dos serviços públicos essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o objetivo de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA pretende promover o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg.

A identificação precisa dessa demanda é fundamentada na constatação de que a falta do combustível pode prejudicar diretamente os serviços prestados à população, comprometendo a continuidade das atividades essenciais e afetando negativamente a qualidade do atendimento aos cidadãos. Considerando a infraestrutura existente nas Secretarias e o perfil das atividades que nelas são desenvolvidas, a aquisição de recargas de Gás GLP se torna imprescindível para garantir a eficiência dos serviços públicos prestados.

O atendimento a essa necessidade é relevante sob a perspectiva do interesse público, uma vez que visa assegurar que as Secretarias municipais disponham das condições adequadas para atender à população. A interrupção no fornecimento deste insumo pode acarretar atrasos significativos em



programas e projetos destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento comunitário, causando impactos diretos no cotidiano dos munícipes.

Portanto, a contratação de serviço para o fornecimento de recargas de Gás GLP 13 Kg é uma medida necessária e urgente, visando garantir a eficiência das operações da administração pública e, consequentemente, a prestação adequada dos serviços à população de Duque Bacelar-MA. O alinhamento dessa demanda com o interesse público reforça a responsabilidade da gestão municipal em atuar de forma proativa na solução de problemas que afetam a vida dos cidadãos.

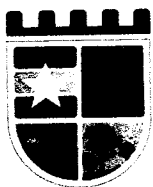


REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração dos requisitos para a contratação do fornecimento de recargas de Gás GLP de 13 Kg visa garantir que a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar atenda suas necessidades de maneira eficiente e econômica. Os requisitos a seguir foram definidos com foco na qualidade, segurança, e viabilidade do fornecimento do produto, assegurando que a proposta selecionada seja a mais vantajosa.

Requisitos:

1. Fornecimento do Gás GLP em botijões de 13 Kg, atendendo às normas técnicas e de segurança estabelecidas por órgãos competentes.
2. Garantia de que o gás fornecido possua pureza mínima de 95%, com condições adequadas para uso doméstico e/ou comercial.
3. Entregas realizadas em prazo máximo de 48 horas após a confirmação do pedido, garantindo a continuidade do abastecimento.
4. Capacidade operacional para atender demanda mensal estimada de X botijões, conforme histórico de consumo das Secretarias de Duque Bacelar.
5. Atendimento às normas de transporte e manuseio de produtos inflamáveis, com a documentação necessária que comprove a regularidade da empresa no setor, como licenças e certificados exigidos pelo corpo de bombeiros e agências reguladoras.
6. Condições de pagamento claras, possibilitando diversos métodos (como cartão de crédito, boleto ou transferência bancária) que facilitem a operação financeira da Prefeitura.
7. Disponibilidade de atendimento ao cliente; suporte técnico para eventuais esclarecimentos e resolução de problemas relacionados ao fornecimento durante o horário comercial.
8. Apresentação de proposta comercial desdobrada, incluindo custo unitário por botijão e frete, permitindo a comparação clara entre os fornecedores.



9. Certificação da empresa fornecedora em segurança e meio ambiente, assegurando práticas que minimizem riscos e impactos socioambientais relacionados à atividade.

10. Compromisso formal por parte do fornecedor de ressarcir quaisquer danos causados por falhas no fornecimento ou problemas decorrentes do produto entregues, em conformidade com as normas aplicáveis.

Esses requisitos visam garantir a efetividade e a eficiência do processo de contratação, promovendo a competição justa e a escolha do fornecedor adequado para a prestação do serviço.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP)

Vantagens:

- **Custo:** A metodologia do pregão eletrônico tende a reduzir custos, pois a concorrência entre os fornecedores é ampliada. O registro de preços facilita a obtenção de propostas mais competitivas.
- **Qualidade:** A participação de múltiplos fornecedores possibilita a escolha de produtos e serviços de maior qualidade devido à variedade oferecida.
- **Flexibilidade:** Permite a aquisição gradual e conforme a demanda, ajustando as compras ao fluxo de necessidades da Prefeitura.
- **Adaptabilidade:** A solução é adaptável a diferentes tipos de contratações, podendo abranger uma gama ampla de itens e serviços.
- **Suporte:** As plataformas eletrônicas geralmente oferecem suporte técnico e operacional para os usuários.

Desvantagens:

- **Tempo de Implementação:** Demandará tempo para treinamento dos servidores e adequação aos novos processos e plataformas eletrônicas.
- **Dependência de Tecnologia:** Os usuários necessitam de acesso à internet e formar familiaridade com o sistema, o que pode ser um impeditivo em áreas com infraestrutura limitada.
- **Resistência Cultural:** Pode haver resistência interna ao novo processo por parte de servidores acostumados com métodos tradicionais.

Solução 2: Contratação Direta via Dispensa de Licitação

Vantagens:

- **Custo:** Possibilidade de redução de custos operacionais e agilidade nas compras, evitando longos processos licitatórios.
- **Eficiência:** Agilidade na execução das contratações, permitindo resposta rápida a situações emergenciais.



- Menor Burocracia: Processo menos burocrático em comparação ao pregão, facilitando contratações pontuais.

Desvantagens:

- Limitação de Fornecedores: A contratação direta pode limitar a concorrência, resultando em possíveis aumentos nos preços e menor qualidade.
- Risco de Inadequações: Pode facilitar contratações inadequadas, comprometendo a qualidade e eficiência do serviço ou produto adquirido.
- Falta de Transparência: Menor controle social e transparência em relação aos gastos públicos, já que não passa pelo escrutínio de um certame público formal.

Solução 3: Utilização de Plataforma de Compras Públicas Integrada

Vantagens:

- Centralização: Um sistema integrado centraliza todas as compras públicas, proporcionando gestão organizada e transparente.
- Agilidade: As plataformas eletrônicas otimizam o processo de compra, diminuindo prazos e aumentando a eficiência.
- Dados Analíticos: Oferece relatórios e dados analíticos que permitem melhor gestão e planejamento das compras.

Desvantagens:

- Custo de Implementação: O investimento inicial na plataforma pode ser alto, incluindo manutenção, migração e treinamento.
- Complexidade no Treinamento: Exige treinamento específico para a equipe, o que pode levar tempo e desviar foco de outras atividades.
- Dependência de Plataforma: A dependência de serviços de terceiros para a gestão da plataforma pode ser um risco em casos de falhas técnicas e suporte ineficiente.

Comparativo das Soluções:

1. Pregão Eletrônico SRP

- Custo: Baixo a médio
- Qualidade: Alta
- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Alto
- Suporte: Alto

2. Contratação Direta via Dispensa de Licitação

- Custo: Baixo
- Qualidade: Média
- Flexibilidade: Média
- Tempo de Implementação: Baixo
- Suporte: Baixo



3. Plataforma de Compras Públicas Integrada

- Custo: Alto
- Qualidade: Alta
- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Alto
- Suporte: Variável

Análise final: A escolha da melhor solução depende das prioridades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, considerando rapidamente a urgência nas contratações, a necessidade de transparência e a capacidade de implementação das tecnologias disponíveis. O pregão eletrônico SRP oferece uma combinação equilibrada de custo, qualidade e flexibilidade, sendo recomendado para contratações regulares e planejadas, enquanto a dispensa é ideal para situações emergenciais. A plataforma integrada traz benefícios significativos em gestão, mas requer investimento e planejamento cuidadoso.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

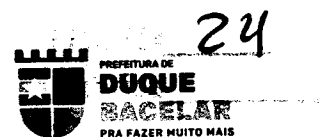
A escolha da solução de Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP) para a contratação do fornecimento contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) atende de maneira eficiente as demandas enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. Um dos principais aspectos técnicos que justificam essa escolha é a robustez e agilidade do processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico. Essa modalidade permite a realização de lances em tempo real, favorecendo a competição entre os fornecedores e, conseqüentemente, proporcionando um melhor preço e condições mais vantajosas. Além disso, o SRP possibilita a formação de um cadastro de preços para futuras contratações, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo a agilidade na aquisição do produto sempre que necessário.

Outro ponto relevante refere-se à compatibilidade do sistema eletrônico com as práticas administrativas atuais. A utilização do Pregão Eletrônico facilita a transparência nos processos licitatórios, pois o acesso às informações é ampliado, permitindo ao cidadão acompanhar cada etapa do certame. Isso fortalece a confiança da população nas ações da administração pública e contribui para a construção de uma relação sólida entre o governo municipal e seus cidadãos. A facilidade de implementação desse sistema também se destaca, uma vez que a maioria das prefeituras já possui a infraestrutura necessária para operar plataformas eletrônicas, permitindo seu rápido início sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em tecnologia.

Do ponto de vista operacional, o registro de preços configura-se como um elemento estratégico, pois garante que a Prefeitura tenha acesso garantido ao GLP conforme as suas necessidades, permitindo um planejamento mais eficiente. Esse modelo também oferece flexibilidade, pois as aquisições podem ser feitas em diferentes volumes, de acordo com a demanda real, evitando excessos que poderiam resultar em desperdícios. Ademais, a manutenção e suporte dos fornecedores credenciados contribuem para a continuidade do abastecimento, assegurando que eventuais problemas ou ajustes sejam tratados de forma célere, diminuindo os riscos de desabastecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Em termos econômicos, a proposta de Pregão Eletrônico com SRP apresenta um excelente custo-benefício. A concorrência gerada durante o processo licitatório tende a proporcionar valores inferiores aos praticados no mercado, refletindo em economia para os cofres públicos. O investimento na contratação desse serviço, portanto, viabiliza não apenas a garantia de suprimento contínuo de GLP, essencial para o funcionamento de serviços públicos essenciais, mas também proporciona uma gestão financeira mais equilibrada e eficiente. O retorno esperado vem não apenas pela redução de custos, mas pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, evidenciando a adequação ao interesse público e à responsabilidade fiscal exigida nos dias atuais.

Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico com Registro de Preços se revela a alternativa mais viável e adequada para atender as necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, tanto em termos de eficiência quanto em sustentabilidade econômica, ao mesmo tempo em que garante a transparência e competitividade necessárias nas contratações públicas.

QUANTITATIVOS E VALORES

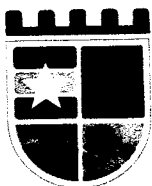
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão intern	und	1.392,00	R\$ 186,00	R\$ 258.912,00
Valor Total				R\$ 258.912,00	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação para o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de um Pregão Eletrônico com Registro de Preços é justificável por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, a natureza do serviço de abastecimento se caracteriza pela necessidade de atendimento contínuo e pontual, podendo demandar diferentes volumes e tipos de GLP ao longo do tempo. Essa demanda variável pode ser melhor atendida através do parcelamento, uma vez que permite a adaptação às necessidades sazonais e à variação no consumo, oferecendo maior flexibilidade e agilidade na execução das demandas emergentes da população e serviços públicos essenciais.

Ao realizar uma única licitação com a adjudicação em lotes ou itens distintos, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar se beneficiaria com a concorrência entre fornecedores, promovendo melhores



preços e condições contratuais. Além disso, essa prática minimiza riscos de descontinuidade no abastecimento, pois possibilita diversificação na escolha de fornecedores, garantindo que caso algum lote não seja cumprido por um fornecedor, outros possam suprir a necessidade. Ademais, o parcelamento propicia uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da municipalidade, permitindo um planejamento orçamentário mais adequado ao fluxo de caixa.

Por fim, o parcelamento impacta diretamente no atendimento ao interesse público ao assegurar que as demandas da população sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz. A divisão em lotes promove um acompanhamento mais próximo do cumprimento contratual e possibilita a adoção de medidas corretivas de maneira ágil se necessário. Com isso, garante-se a continuidade do fornecimento de GLP, essencial para a manutenção das atividades públicas e melhora da qualidade de vida dos cidadãos de Duque Bacelar, refletindo assim a eficiência na contratação pública.



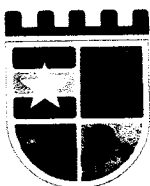
RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para garantir o abastecimento contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa promover a economicidade no uso dos recursos públicos. Ao contratar um fornecedor qualificado, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar poderá assegurar preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis, resultando em economia significativa nos gastos com o GLP. A elaboração de um contrato que inclua cláusulas de revisão periódica também contribuirá para a manutenção de valores justos ao longo da vigência do contrato, evitando desperdícios.

Além disso, a estruturação eficiente da demanda garantirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros. Com a utilização de um sistema que gerencie o consumo de GLP nas unidades de atendimento da população e serviços públicos essenciais, será possível otimizar as aquisições conforme a necessidade real, reduzindo o risco de superdimensionamento e evitando despesas desnecessárias. Essa abordagem baseada na demanda assegura que os recursos financeiros sejam aplicados de forma sábia e eficaz.

Quanto aos recursos humanos, a contratação de um serviço especializado permitirá que a equipe da prefeitura se concentre em atividades estratégicas, em vez de perder tempo na gestão de emergência relacionada ao abastecimento. Dessa forma, os servidores poderão direcionar seus esforços para melhorias nos serviços prestados à população, elevando a qualidade das ações governamentais.

Finalmente, ao implementar um cronograma de entregas programadas e avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, a prefeitura não apenas garante a continuidade do abastecimento de GLP, mas também assegura a fiscalização correta do uso dos recursos materiais, prevenindo problemas futuros e promovendo uma gestão pública mais responsável e transparente. Em suma, a efetivação dessa solução conduz à maximização do custo-benefício, a um uso consciente dos recursos disponíveis e ao fortalecimento da capacidade administrativa da prefeitura em atender suas demandas de forma satisfatória.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS

A definição de providências para garantir o abastecimento contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar deve ser orientada pelas necessidades específicas da população e pelos serviços públicos essenciais que dependem desse insumo. Para a implementação da solução escolhida, é crucial considerar as seguintes providências:

Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de GLP na cidade, identificando os setores com maior necessidade, incluindo instituições públicas, entidades sociais e residências. Essa análise servirá como base para determinar o volume de contratação necessário e a frequência do abastecimento.

Em seguida, é importante estabelecer parcerias com fornecedores de GLP que possuam estrutura e condições para garantir a entrega regular e em conformidade com normas de segurança. A seleção desses fornecedores deve levar em conta critérios como a capacidade logística, histórico de atendimento e certificações de qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Adicionalmente, é essencial desenvolver um plano de contingência que contemple situações de emergência, como interrupções no abastecimento ou variações de demanda. Esse plano deve incluir protocolos de comunicação com a população e estratégias para realocação de recursos caso ocorram imprevistos que comprometam a oferta de GLP.

Outra providência relevante é a avaliação da possibilidade de implementar um sistema de monitoramento em tempo real do estoque de GLP disponível, que permita uma gestão mais eficiente e preditiva, minimizando riscos de desabastecimento. Esse sistema poderia ser integrado ao planejamento municipal para potencializar a efetividade do abastecimento.

Por fim, se houver a necessidade de capacitação específica de servidores para a fiscalização e gestão contratual relacionados ao abastecimento de GLP, essa capacitação deve ser justificada com base nas particularidades do contrato e nas exigências técnicas inerentes ao setor de gás. Isso garantirá que a equipe esteja apta a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a promoção da eficiência no uso dos recursos públicos.

Essas providências operacionais e estruturais visam atender de forma eficaz às necessidades de abastecimento de GLP em Duque Bacelar, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para assegurar o abastecimento contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Prefeitura Municipal de Duque Bacelar conclui que, no contexto da solução escolhida, não há contratações adicionais a serem realizadas. Esta decisão é baseada na adequação do fornecimento de GLP diretamente à demanda existente, sem a necessidade imediata de ações complementares.

Considerando os aspectos operacionais envolvidos no abastecimento de GLP, seria possível mencionar algumas contratações que normalmente poderiam ser vistas como relevantes, como serviços de manutenção ou adequações em estruturas prediais que utilizam GLP. No entanto, após análise cuidadosa, constatou-se que a solução escolhida já contempla as necessidades de segurança e funcionamento dessas instalações, dispensando assim contratações intermediárias.

● Não se verificam exigências técnicas ou operacionais que façam necessário um gasto adicional ou aprofundamento em manutenções fora do escopo imediato do contrato de fornecimento de GLP. Dessa forma, considerando a situação atual e a solução adotada, a conclusão é de que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no abastecimento do gás, uma vez que a seleção do fornecedor se mostrou suficiente para atender às exigências do município.

Portanto, a análise reafirma que, por ora, não há contratações que devam preceder a implementação da solução proposta, assegurando um atendimento efetivo às demandas da população e dos serviços públicos essenciais sem recorrer a gastos adicionais desnecessários.



IMPACTOS AMBIENTAIS

● A contratação e o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar podem gerar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente analisados. Entre os principais impactos estão: a emissão de gases poluentes durante o transporte e manuseio do GLP, o consumo elevado de energia para a armazenagem e distribuição e os riscos de vazamentos, que podem comprometer o solo e a água.

Para mitigar esses impactos, é recomendável implementar medidas práticas e aplicáveis. Primeiramente, promover a escolha de fornecedores que utilizem veículos com tecnologias limpas e eficientes para o transporte do GLP pode reduzir as emissões de gases poluentes. A capacitação dos servidores públicos e dos diversos agentes envolvidos na logística de abastecimento também é crucial, uma vez que a formação adequada pode minimizar erros e acidentes durante o manuseio do produto.

Além disso, a adoção de soluções de eficiência energética nos pontos de armazenamento e distribuição é fundamental. A instalação de sistemas de monitoramento e controle pode otimizar o uso da energia elétrica, reduzindo desperdícios e progressivamente implementando fontes alternativas de energia, como painéis solares, para atender parte das necessidades energéticas das instalações.



Outra medida importante é a implementação de um plano de BDP (Bens Descartáveis Perigosos) que inclua a logística reversa. Isso envolve a coleta e destinação adequada de cilindros de GLP vazios. Estabelecer parcerias com empresas especializadas nessa logística pode garantir que os cilindros sejam devolvidos ao fabricante para reciclagem ou reutilização, evitando que se tornem resíduos e que impactem negativamente o meio ambiente.

Finalmente, acompanhar continuamente os resultados dessas ações por meio de indicadores ambientais permitirá não apenas mensurar os impactos das contratações, mas também possibilitar melhorias constantes no processo de gestão ambiental da Prefeitura, contribuindo assim para a redução global dos impactos associados ao abastecimento de GLP e promovendo um desenvolvimento mais sustentável.



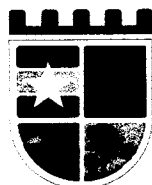
CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Duque Bacelar - MA, 15 de Dezembro de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



Objeto Detalhado

Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP)

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Risco de desatualização de preços registrados ao longo da vigência da ata

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31

Variações econômicas podem tornar os preços firmados inadequados, desestimulando o fornecimento ou gerando prejuízo à Administração ou ao fornecedor.

Ações Preventivas

Prevê cláusulas de reajuste ou revisão nos editais e atas, definindo critérios e periodicidade

Monitorar indicadores econômicos e de mercado durante a vigência da ata

Ações de Contingência

Negociar revisão dos preços nos termos da legislação ao sinal de desequilíbrio

Avaliar possibilidade de revogação/suspensão da ata em caso de inviabilidade

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Risco Médio - Risco de divergência nos prazos e condições de entrega estabelecidos na ata de registro de preços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Diferenças de entendimento sobre prazos e condições de entrega podem resultar em atrasos, recusas ou entregas insatisfatórias.

Ações Preventivas

Definir no edital/ata critérios claros, objetivos e detalhados sobre prazos e condições de entrega

Realizar reuniões de alinhamento com fornecedores e usuários antes do início do fornecimento

Ações de Contingência

Promover ajustes contratuais com aditivos, se permitido e justificado

Formalizar notificações para readequação dos fornecedores

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Risco Médio - Risco de comunicação ineficaz entre os órgãos participantes e a unidade gerenciadora do SRP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Problemas de alinhamento, atrasos na tramitação de demandas e execução desalinhada do contrato.

Ações Preventivas

Estabelecer fluxo claro de comunicação entre participantes e unidade gerenciadora

Promover reuniões periódicas de acompanhamento com todos os envolvidos

Ações de Contingência

Intervir diretamente em casos de desencontro de informações ou atrasos

Ajustar os procedimentos internos conforme desafios identificados na execução

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

ETP nº 4485/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP)

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Duque Bacelar - MA, 16 de Dezembro de 2025



FLS. Nº 32
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Duque Bacelar/MA, 16 de dezembro de 2025

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cotação: 691dd38bf101d158b7387fcb
Responsável: washington carlos
Emissão: 17 de dezembro de 2025 às 10:46

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	1392	Média R\$ 185,80	R\$ 258.633,60

Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP, vasilhame Botijão de 13 KG.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - PR 04		4/2025 05/02/2025

Preços

CNPJ:	01.019.351/0001-07	Valor:
Fornecedor:	MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 286,00
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Virginópolis		006/2025 05/05/2025

Preços

CNPJ:	31.101.708/0001-62	Valor:
Fornecedor:	GAS DO LAR PONTO X LTDA	R\$ 120,00
Marca:	NACIONAL GÁS, NGC, LIQUIGÁS	

CNPJ:	28.389.117/0001-28	Valor:
Fornecedor:	KAYO FERNANDES PERPETUO MAGALHAES LTDA	R\$ 250,00
Marca:	NACIONAL GÁS	

CNPJ:	47.507.048/0001-54	Valor:
Fornecedor:	HAMILTON JUNIOR DA SILVA	R\$ 130,00
Marca:	NGC	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	und	Câmara Municipal de Dores do Indaiá		013/2025 12/06/2025

Preços

CNPJ:	17.682.758/0001-50	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA SILVA BARBOSA LTDA	R\$ 143,00
Marca:		



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 34

Rubrica _____

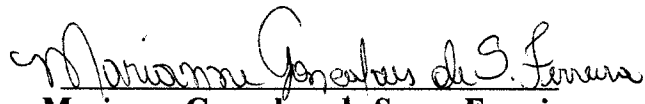
Ao
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para realização de pesquisas de preços, visando à Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma encaminho pesquisas de preços, realizadas no banco de preços (licitar digital), conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA, 17 de dezembro de 2025


Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 39
Rubrica _____

DESPACHO

Ao Sr.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Solicitamos, por meio deste, a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

O Termo de Referência deverá especificar detalhadamente as condições, exigências técnicas, prazos, custos e requisitos necessários para a contratação de forma a garantir a adequação às necessidades das secretarias de Duque Bacelar.

A elaboração desse documento é essencial para a continuidade do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e seja conduzida de forma eficiente.

Duque Bacelar -MA, 18 de dezembro de 2025

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 36
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

GABINETE DO PREFEIRO – MEMO INTERNO

DESPACHO PARA ANALISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-ETP

Ao Senhor,
Gabriela de Almeida Furtado
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Nesta,

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate o Processo Administrativo nº 222/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar - MA, 23 de dezembro de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, (vasilhames), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Da adoção ao Sistema de Registro de Preços

2.3.1. O processo licitatório para a aquisição de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, será instaurado no procedimento auxiliar de licitação, conforme prevê o inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preço, visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.

2.3.3. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.

2.3.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que os fornecedores previamente registrados atendam às demandas da Administração conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado. Tal sistemática assegura flexibilidade na execução do fornecimento, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a indisponibilidade de produtos. Ademais, o SRP garante que os preços permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, acompanhando as oscilações próprias do GLP e de seus acessórios, promovendo transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Da previsão da contratação no PCA

2.4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, por razões que ainda não foi concluído, conforme disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	botijão	1.392	R\$ 185,80	R\$ 258.633,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.

3.2. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam da possibilidade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, esclarece-se que tal medida não se mostra adequada ao presente certame, cujo objeto é a contratação de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, necessários para seu acondicionamento e uso seguro, de forma a atender integralmente as demandas operacionais das Secretarias municipais. A solução é concebida considerando **todo o ciclo de vida dos produtos**, desde a **produção e transporte**, passando pelo **armazenamento e distribuição**, até a **utilização final e descarte seguro dos vasilhames**, assegurando conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo ABNT, ANP e INMETRO.

4.2. Os produtos foram especificados para garantir **segurança, durabilidade e eficiência operacional**:

4.2.1. **Gás GLP P13**: combustível adequado para uso residencial, comercial e institucional, fornecido em conformidade com padrões de pureza, pressão e segurança;

4.2.2. **Vasilhames**: cilindros transportáveis e armazenáveis, fabricados segundo a **NBR 8460**, garantindo resistência, integridade e segurança durante transporte, manuseio e armazenamento;

4.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução adotada permite que a Administração municipal:

4.3.1. **Planeje a aquisição conforme a demanda real**, evitando desperdício e desabastecimento;

4.3.2. **Garanta a segurança e integridade dos produtos** durante transporte, armazenamento e uso;

4.3.3. **Assegure durabilidade e confiabilidade**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.4. **Mantenha a conformidade com normas técnicas e regulatórias**, minimizando riscos de acidentes e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. Dessa forma, a contratação contempla não apenas a aquisição imediata dos produtos, mas também a **garantia de operação segura, econômica e sustentável ao longo de todo o ciclo de vida do objeto**, garantindo o atendimento adequado das necessidades do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1.1. **Sustentabilidade**:

5.1.1.1. **Redução de emissões atmosféricas**: Garantir que a queima do GLP seja eficiente e controlada, por meio de manutenção preventiva dos equipamentos de cozinha, monitoramento da queima adequada e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio do gás;

5.1.1.2. **Gestão de resíduos sólidos**: Implementar destinação adequada de embalagens, lacres, vasilhames e reguladores danificados ou vencidos, incentivando a reciclagem de materiais e planejamento de compras para reduzir sobras e desperdícios;

5.1.1.3. **Segurança operacional e prevenção de acidentes**: Assegurar armazenamento seguro dos vasilhames, inspeção periódica das reguladores e conexões, capacitação de pessoal para manuseio seguro e instalação de detectores de gás quando aplicável, minimizando riscos ambientais e à saúde;



5.1.1.4. Uso eficiente de recursos naturais: Planejar a logística de distribuição para reduzir deslocamentos, adquirir produtos de forma consciente e em quantidades adequadas, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em produção, transporte e fornecimento.

5.1.2. Requisitos Gerais da Contratação:

5.1.2.1. Os produtos deverão observar todas as normas técnicas vigentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulamentam a produção, transporte, armazenamento e utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e dos vasilhames utilizados para seu acondicionamento. Entre as normas aplicáveis destacam-se a NBR 8460 (Vasilhames transportáveis de GLP), NBR 15514 (Instalações de GLP em edificações) e (NBR 15526 – Envasamento de GLP);

5.1.2.2. Os produtos fornecidos devem observar as **diretrizes, classificações e especificações estabelecidas pela ANP e INMETRO**, que regulamentam aspectos de segurança, pureza, fiscalização da produção, distribuição e padrão comercial, obrigações das empresas do setor e demais requisitos específicos do segmento de GLP;

5.1.2.3. O GLP a ser fornecido deverá apresentar **qualidade industrial/comercial, isento de impurezas, atendendo aos padrões de pureza e demais requisitos** necessários para utilização em cozinhas institucionais e em outras aplicações municipais;

5.1.2.4. Vasilhames devem possuir certificação válida, estar em perfeito estado de conservação, com capacidade nominal adequada (P13 ou P45) e atendimento às normas ABNT NBR 8613 e NBR 13523;

5.1.2.5. Os produtos devem permitir **armazenamento, transporte e manuseio seguros**, prevenindo vazamentos e acidentes;

5.1.2.6. É **responsabilidade do fornecedor** assegurar que o GLP e seus acessórios sejam entregues **de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos** nas unidades do município solicitantes, atendendo às quantidades e à frequência determinadas, de modo a garantir o suprimento ininterrupto das atividades;

5.1.2.7. Todos os produtos devem possuir **lote, certificação e rastreabilidade**, garantindo comprovação de origem, validade e conformidade com normas de segurança;

5.1.2.9. O fornecedor deve oferecer **garantia mínima** para vasilhames, incluindo substituição em caso de defeito ou não conformidade;

5.1.2.10. Os itens devem permitir **reaproveitamento seguro** (vasilhames) e o descarte adequado de resíduos, seguindo boas práticas ambientais.

5.1.2.11. Considerando que o serviço de fornecimento de gás e seus acessórios é essencial para garantir a eficiência no preparo de alimentos pela Administração Pública, e que a substituição de vasilhames ocorre de forma constante, imprevisível e requer agilidade na entrega, torna-se indispensável **que a empresa possua MATRIZ ou FILIAL situada no Município de Duque Bacelar ou cidades próximas**. Ressalta-se que a **CONTRATANTE não se responsabilizará pelo armazenamento do objeto, nem o receberá em caráter de depósito**, por não dispor de local adequado para o devido acondicionamento.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 8h00 e 17h excluindo intervalo de almoço.

9.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

9.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, VI).

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021 e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

II.1. Do Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

JJ.

11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

KK.

11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 03 (três) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

LL.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

MM.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

NN.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

OO.

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

PP.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

QQ.

11.2.2.1. a data da emissão;

11.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.4. o valor a pagar; e

RR.

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SS.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

TT.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

UU.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VV.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

WW.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XX.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

YY.



11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

ZZ.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

AAA.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

BBB.

11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CCC. 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DDD.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

EEE.

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

FFF.

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

GGG.

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

HHH.

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

III.

12.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

JJJ.

12.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

KKK.

12.10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, transporte, armazenamento, comercialização e utilização do GLP,



vasilhames e acessórios, em especial as emitidas pela ABNT, ANP e INMETRO, garantindo a segurança e a conformidade legal dos produtos fornecidos;

LLL.

12.11. A CONTRATADA será responsável por entregar os produtos no local indicado na ordem de serviço, garantindo integridade, segurança e condições adequadas de transporte;

MMM.

12.12. A CONTRATADA deverá utilizar transporte que atenda às normas de segurança para produtos inflamáveis;

NNN.

12.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado e devidamente certificados;

OOO.

12.14. A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata de produtos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante;

PPP.

12.15. A CONTRATADA deverá possuir filial ou ponto de distribuição localizado dentro do perímetro urbano de Teixeira de Freitas, de modo a otimizar o controle logístico e minimizar os custos de transporte.

QQQ. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

13.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

RRR.

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SSS.

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

TTT.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

UUU.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VVV.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - 14.2.2. **Multa**:
 - 14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
 - 14.2.2.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 14.2.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, no Procedimento Auxiliar de Contratação: Sistema de Registro de Preços, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

§

15.1.2. A contratação será realizada por item, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir maior eficiência operacional e possibilitar atendimento contínuo às demandas das diversas unidades municipais. O parcelamento em item permite à Administração distribuir o fornecimento de Gás



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

GLP P13 conforme a necessidade específica de cada secretaria ou unidade, evitando desperdícios, excesso de estoque e a interrupção dos serviços.

§

15.1.3. Além disso, a divisão em item proporciona **maior competitividade entre fornecedores**, permitindo que empresas de diferentes portes participem da contratação, favorecendo o princípio da economicidade e ampliando as opções de fornecimento. Tal abordagem também facilita o controle logístico e financeiro da Administração, possibilitando entregas programadas, monitoramento mais eficiente dos prazos e quantidades, e redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade do insumo.

§

15.1.4. Dessa forma, o parcelamento em item se mostra a estratégia mais adequada para atender às necessidades do Município de forma eficiente, segura e econômica, assegurando que todas as unidades continuem a receber o fornecimento de forma regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

§

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do setor requisitante.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores dos orçamentos preliminares serão sigilosos nos termos do Decreto Municipal n.º 518, de 2023, em seu art. 9º, § 5º, bem como do Decreto Municipal n.º 536, de 2023, em seu art. 12 e constará em ANEXO.

§

16.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

18.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

18.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

18.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 28
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

18.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

18.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

18.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação.

a.1) A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, até mesmo fiscalização in loco.

b) Alvará de localização e funcionamento, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a realizar o objeto da licitação.

c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

Duque Bacelar - MA 23 de dezembro de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 49
Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 05 de janeiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

F.S. Nº 50
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Administração declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços Visando a Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 05 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

REC. Nº SL
Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTORIZAÇÃO

A

**Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Pregoeiro Municipal
Nesta Prefeitura Municipal**

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 222/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 001/2026, tendo por objeto **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.**

Duque Bacelar - MA, 06 de janeiro de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

S2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 222/2025, na modalidade Pregão Eletrônica, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 01/2025.

Duque Bacelar - MA, em 06 de janeiro de 2026.


Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 01/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO
E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Washington Carlos Ferreira dos Santos, Matrícula nº 2562-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.
c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Eliane dos Anjos Almeida, Matrícula nº 256-1
b) Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, Matrícula nº 2506-1.
c) Hellen Lima da Silva, Matrícula nº 3152-1.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

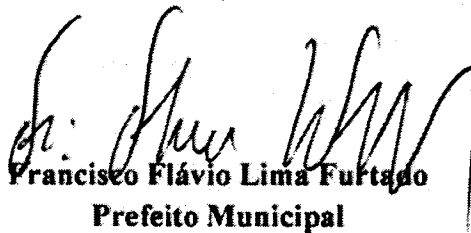
CNPJ: 06.314.439/0001-75

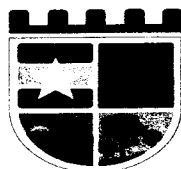
Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PLS. Nº

55

PLS. Nº

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Washington Carlos Ferreira dos Santos, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 222/2025
- Modalidade: Pregão Eletrônica nº 001/2026-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
- Tipo de Licitação: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

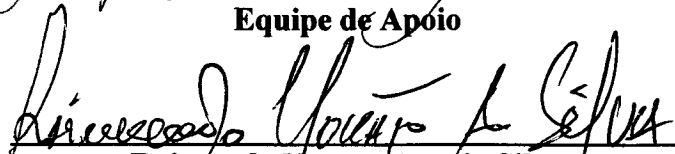
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 258.633,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

Duque Bacelar - MA, em 07 de janeiro de 2026.


Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025


Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio


Raimundo Nonato Araujo Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIL. Nº S6
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 222/2025, para exame e aprovação do processo administrativo, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 08 de janeiro de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX2025

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data XXXXXXXXXXXXXXX

Cadastro das Propostas até: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Abertura das Propostas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início do Pregão (fase competitiva) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta



feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento /comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação.

a.1) A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, até mesmo fiscalização in loco.

b) Alvará de localização e funcionamento, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a realizar o objeto da licitação.

c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II e os Anexos III, IV).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema,



conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa).

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 7.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
- 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
- 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
- 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
- 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.
- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e 24 (vinte e quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O licitante deverá apresentar juntamente com as proposta de preços inicial, garantia de manutenção da proposta, em campo específico da plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nas modalidades do Art. 96 § 1º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.5.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.6.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

13.7.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.8.Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.9.Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

13.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br](http://www.DUQUEBACELAR.sp.gov.br).

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.2.ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.3.ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.4.ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

MS. Nº 78
Subs.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.5.ANEXO V – Modelo de Proposta

14.6.ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço

14.7.ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, (vasilhames), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Da adoção ao Sistema de Registro de Preços

2.3.1. O processo licitatório para a aquisição de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, será instaurado no procedimento auxiliar de licitação, conforme prevê o inciso IV do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preço, visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.

2.3.3. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.

2.3.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que os fornecedores previamente registrados atendam às demandas da Administração conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado. Tal sistemática assegura flexibilidade na execução do fornecimento, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a indisponibilidade de produtos. Ademais, o SRP garante que os preços permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, acompanhando as oscilações próprias do GLP e de seus acessórios, promovendo transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Da previsão da contratação no PCA

2.4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, por razões que ainda não foi concluído, conforme disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	botijão	1.392	R\$ 185,80	R\$ 258.633,60

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.2. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam da possibilidade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, esclarece-se que tal medida não se mostra adequada ao presente certame, cujo objeto é a contratação de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, necessários para seu acondicionamento e uso seguro, de forma a atender integralmente as demandas operacionais das Secretarias municipais. A solução é concebida considerando **todo o ciclo de vida dos produtos**, desde a **produção e transporte**, passando pelo **armazenamento e distribuição**, até a **utilização final e descarte seguro dos vasilhames**, assegurando conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo **ABNT, ANP e INMETRO**.

4.2. Os produtos foram especificados para garantir **segurança, durabilidade e eficiência operacional**:

4.2.1. **Gás GLP P13**: combustível adequado para uso residencial, comercial e institucional, fornecido em conformidade com padrões de pureza, pressão e segurança;

4.2.2. **Vasilhames**: cilindros transportáveis e armazenáveis, fabricados segundo a **NBR 8460**, garantindo resistência, integridade e segurança durante transporte, manuseio e armazenamento;

4.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução adotada permite que a Administração municipal:

4.3.1. **Planeje a aquisição conforme a demanda real**, evitando desperdício e desabastecimento;

4.3.2. **Garanta a segurança e integridade dos produtos** durante transporte, armazenamento e uso;

4.3.3. **Assegure durabilidade e confiabilidade**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.4. **Mantenha a conformidade com normas técnicas e regulatórias**, minimizando riscos de acidentes e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. Dessa forma, a contratação contempla não apenas a aquisição imediata dos produtos, mas também a **garantia de operação segura, econômica e sustentável ao longo de todo o ciclo de vida do objeto**, garantindo o atendimento adequado das necessidades do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1.1. **Sustentabilidade**:

5.1.1.1. **Redução de emissões atmosféricas**: Garantir que a queima do GLP seja eficiente e controlada, por meio de manutenção preventiva dos equipamentos de cozinha, monitoramento da queima adequada e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio do gás;

5.1.1.2. **Gestão de resíduos sólidos**: Implementar destinação adequada de embalagens, lacres, vasilhames e reguladores danificados ou vencidos, incentivando a reciclagem de materiais e planejamento de compras para reduzir sobras e desperdícios;

5.1.1.3. **Segurança operacional e prevenção de acidentes**: Assegurar armazenamento seguro dos vasilhames, inspeção periódica das reguladores e conexões, capacitação de pessoal para manuseio seguro e instalação de detectores de gás quando aplicável, minimizando riscos ambientais e à saúde;

5.1.1.4. **Uso eficiente de recursos naturais**: Planejar a logística de distribuição para reduzir deslocamentos, adquirir produtos de forma consciente e em quantidades adequadas, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em produção, transporte e fornecimento.

5.1.2. **Requisitos Gerais da Contratação**:

5.1.2.1. Os produtos deverão observar todas as normas técnicas vigentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulamentam a produção, transporte, armazenamento e utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e dos vasilhames utilizados para seu acondicionamento. Entre as normas aplicáveis destacam-se a NBR 8460 (Vasilhames transportáveis de GLP), NBR 15514 (Instalações de GLP em edificações) e (NBR 15526 – Envasamento de GLP);

5.1.2.2. Os produtos fornecidos devem observar as **diretrizes, classificações e especificações estabelecidas pela ANP e INMETRO**, que regulamentam aspectos de segurança, pureza, fiscalização da produção, distribuição e padrão comercial, obrigações das empresas do setor e demais requisitos específicos do segmento de GLP;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.1.2.3. O GLP a ser fornecido deverá apresentar **qualidade industrial/comercial, isento de impurezas, atendendo aos padrões de pureza e demais requisitos** necessários para utilização em cozinhas institucionais e em outras aplicações municipais;

5.1.2.4. Vasilhames devem possuir certificação válida, estar em perfeito estado de conservação, com capacidade nominal adequada (P13 ou P45) e atendimento às normas ABNT NBR 8613 e NBR 13523;

5.1.2.5. Os produtos devem permitir **armazenamento, transporte e manuseio seguros**, prevenindo vazamentos e acidentes;

5.1.2.6. É **responsabilidade do fornecedor** assegurar que o GLP e seus acessórios sejam entregues **de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos** nas unidades do município solicitantes, atendendo às quantidades e à frequência determinadas, de modo a garantir o suprimento ininterrupto das atividades;

5.1.2.7. Todos os produtos devem possuir **lote, certificação e rastreabilidade**, garantindo comprovação de origem, validade e conformidade com normas de segurança;

5.1.2.9. O fornecedor deve oferecer **garantia mínima** para vasilhames, incluindo substituição em caso de defeito ou não conformidade;

5.1.2.10. Os itens devem permitir **reaproveitamento seguro** (vasilhames) e o descarte adequado de resíduos, seguindo boas práticas ambientais.

5.1.2.11. Considerando que o serviço de fornecimento de gás e seus acessórios é essencial para garantir a eficiência no preparo de alimentos pela Administração Pública, e que a substituição de vasilhames ocorre de forma constante, imprevisível e requer agilidade na entrega, torna-se indispensável **que a empresa possua MATRIZ ou FILIAL situada no Município de Duque Bacelar ou cidades próximas**. Ressalta-se que a **CONTRATANTE não se responsabilizará pelo armazenamento do objeto, nem o receberá em caráter de depósito**, por não dispor de local adequado para o devido acondicionamento.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 8h00 e 17h excluindo intervalo de almoço.

9.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante

9.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021 e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.



FILE NO 82

RR.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SS.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

TT.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

UU.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VV.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

WW.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XX.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

YY.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

ZZ.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

AAA.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

BBB.

11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CCC. 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DDD.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

EEE.
12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

FFF.
12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

GGG.
12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

HHH.
12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

II.
12.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

JJJ.
12.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

KKK.
12.10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, transporte, armazenamento, comercialização e utilização do GLP, vasilhames e acessórios, em especial as emitidas pela ABNT, ANP e INMETRO, garantindo a segurança e a conformidade legal dos produtos fornecidos;

LLL.
12.11. A CONTRATADA será responsável por entregar os produtos no local indicado na ordem de serviço, garantindo integridade, segurança e condições adequadas de transporte;

MMM.
12.12. A CONTRATADA deverá utilizar transporte que atenda às normas de segurança para produtos inflamáveis;

NN.
12.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado e devidamente certificados;

OOO.
12.14. A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata de produtos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante;

PPP.
12.15. A CONTRATADA deverá possuir filial ou ponto de distribuição localizado dentro do perímetro urbano de Teixeira de Freitas, de modo a otimizar o controle logístico e minimizar os custos de transporte.

QQQ. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

13.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

RRR.
13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SSS.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

TTT.
13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

UUU.
13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VVV.
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



14.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, no Procedimento Auxiliar de Contratação: Sistema de Registro de Preços, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.1.2. A contratação será realizada por item, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir maior eficiência operacional e possibilitar atendimento contínuo às demandas das diversas unidades municipais. O parcelamento em item permite à Administração distribuir o fornecimento de Gás GLP P13 conforme a necessidade específica de cada secretaria ou unidade, evitando desperdícios, excesso de estoque e a interrupção dos serviços.

15.1.3. Além disso, a divisão em item proporciona **maior competitividade entre fornecedores**, permitindo que empresas de diferentes portes participem da contratação, favorecendo o princípio da economicidade e ampliando as opções de fornecimento. Tal abordagem também facilita o controle logístico e financeiro da Administração, possibilitando entregas programadas, monitoramento mais eficiente dos prazos e quantidades, e redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade do insumo.

15.1.4. Dessa forma, o parcelamento em item se mostra a estratégia mais adequada para atender às necessidades do Município de forma eficiente, segura e econômica, assegurando que todas as unidades continuem a receber o fornecimento de forma regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

15.2. **Forma de fornecimento.**

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do setor requisitante.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores dos orçamentos preliminares serão sigilosos nos termos do Decreto Municipal n.º 518, de 2023, em seu art. 9º, § 5º, bem como do Decreto Municipal n.º 536, de 2023, em seu art. 12 e constará em ANEXO.

16.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

18.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

18.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

115.132 **89**
Data: _____

ISG = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO
CIRCULANTE

18.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

18.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

18.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação.
- a.1) A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, até mesmo fiscalização in loco.
- b) Alvará de localização e funcionamento, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a realizar o objeto da licitação.
- c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

F.S. Nº 90
Data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da
firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2026),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar
ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIS. Nº 91
2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 14.133/21, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIG. Nº 92

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/20 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

REL. Nº

93

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Dados Bancários.

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

13.03.2026 92
Rubrica

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ORGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ

3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado

4 _____, na Rua _____, Bairro

5 _____, neste ato representada por seu _____

6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no

7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.



3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIL. Nº 100
Data: _____

15.2 O registro de preços poderá ser **RESCINDIDO**, por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, *ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002*;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIL. Nº 101
Data: 10/01/2025
Assinatura: _____

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº _____-2026**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº XXX, Processo Administrativo nº XXX/2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n.º 021/2023, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS 4.1. Da Entrega:

4.1.1. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Duque Bacelar através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a entrega do objeto solicitado, sob pena das sanções previstas na cláusula décima primeira do instrumento contratual.

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (por extenso).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

8.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);
- 9.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 9.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, transporte, armazenamento, comercialização e utilização do GLP, vasilhames e acessórios, em especial as emitidas pela ABNT, ANP e INMETRO, garantindo a segurança e a conformidade legal dos produtos fornecidos;
- 9.11. A CONTRATADA será responsável por entregar os produtos no local indicado na ordem de serviço, garantindo integridade, segurança e condições adequadas de transporte;
- 9.12. A CONTRATADA deverá utilizar transporte que atenda às normas de segurança para produtos inflamáveis;
- 9.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado e devidamente certificados;
- 9.14. A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata de produtos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante;
- 9.15. A CONTRATADA deverá possuir filial ou ponto de distribuição localizado dentro do perímetro urbano de Duque Bacelar, de modo a otimizar o controle logístico e minimizar os custos de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1, bem como os subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e

11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

12.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



12.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a).

_____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a

qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

13.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Coelho Neto-Ma, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Duque Bacelar-Ma, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário(a) Municipal de Administração
Mat. n.º XXXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIL. Nº 107
Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 222/2025

REF: Análise do Pregão Eletrônico n.º 01/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 222/2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Pregão Eletrônico nº 01/2026, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIG. Nº 108
Data: _____

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço**
global.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico- financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à **participação de empresas em consórcio**; X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

REG. Nº 111
2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 09 janeiro de 2026


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídico



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

TIS. 02 115
Data: _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 258.633,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 29 de janeiro de 2026 as 08:00min.

Cadastro das Propostas até:	29/01/2026	07hs59min
Abertura das Propostas:	29/01/2026	08hs00min
Início do Pregão (fase competitiva)	29/01/2026	08hs15min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIS. Nº 118
Pública

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta



feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento /comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação.

a.1) A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, até mesmo fiscalização in loco.

b) Alvará de localização e funcionamento, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a realizar o objeto da licitação.

c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II e os Anexos III, IV).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema,



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa).

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 7.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
- 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
- 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
- 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
- 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.
- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **24 (vinte e quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O licitante deverá apresentar juntamente com as proposta de preços inicial, garantia de manutenção da proposta, em campo específico da plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ELIS. Nº **139**
PAG. 01

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nas modalidades do Art. 96 § 1º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.5.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.6.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

13.7.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.8.Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.9.Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

13.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUEBACELAR.sp.gov.br.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.2.ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.3.ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.4.ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos

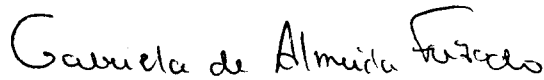
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.5.ANEXO V – Modelo de Proposta

14.6.ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço

14.7.ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, 13 de janeiro de 2026.



Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, (vasilhames), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Da adoção ao Sistema de Registro de Preços

2.3.1. O processo licitatório para a aquisição de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, será instaurado no procedimento auxiliar de licitação, conforme prevê o inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preço, visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.

2.3.3. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.

2.3.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que os fornecedores previamente registrados atendam às demandas da Administração conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado. Tal sistemática assegura flexibilidade na execução do fornecimento, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a indisponibilidade de produtos. Ademais, o SRP garante que os preços permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, acompanhando as oscilações próprias do GLP e de seus acessórios, promovendo transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Da previsão da contratação no PCA

2.4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, por razões que ainda não foi concluído, conforme disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	botijão	1.392	R\$ 185,80	R\$ 258.633,60

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.2. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam da possibilidade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, esclarece-se que tal medida não se mostra adequada ao presente certame, cujo objeto é a contratação de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, necessários para seu acondicionamento e uso seguro, de forma a atender integralmente as demandas operacionais das Secretarias municipais. A solução é concebida considerando **todo o ciclo de vida dos produtos**, desde a **produção e transporte**, passando pelo **armazenamento e distribuição**, até a **utilização final e descarte seguro dos vasilhames**, assegurando conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo **ABNT, ANP e INMETRO**.

4.2. Os produtos foram especificados para garantir **segurança, durabilidade e eficiência operacional**:

4.2.1. **Gás GLP P13**: combustível adequado para uso residencial, comercial e institucional, fornecido em conformidade com padrões de pureza, pressão e segurança;

4.2.2. **Vasilhames**: cilindros transportáveis e armazenáveis, fabricados segundo a **NBR 8460**, garantindo resistência, integridade e segurança durante transporte, manuseio e armazenamento;

4.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução adotada permite que a Administração municipal:

4.3.1. **Planeje a aquisição conforme a demanda real**, evitando desperdício e desabastecimento;

4.3.2. **Garanta a segurança e integridade dos produtos** durante transporte, armazenamento e uso;

4.3.3. **Assegure durabilidade e confiabilidade**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.4. **Mantenha a conformidade com normas técnicas e regulatórias**, minimizando riscos de acidentes e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. Dessa forma, a contratação contempla não apenas a aquisição imediata dos produtos, mas também a **garantia de operação segura, econômica e sustentável ao longo de todo o ciclo de vida do objeto**, garantindo o atendimento adequado das necessidades do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1.1. **Sustentabilidade**:

5.1.1.1. **Redução de emissões atmosféricas**: Garantir que a queima do GLP seja eficiente e controlada, por meio de manutenção preventiva dos equipamentos de cozinha, monitoramento da queima adequada e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio do gás;

5.1.1.2. **Gestão de resíduos sólidos**: Implementar destinação adequada de embalagens, lacres, vasilhames e reguladores danificadas ou vencidas, incentivando a reciclagem de materiais e planejamento de compras para reduzir sobras e desperdícios;

5.1.1.3. **Segurança operacional e prevenção de acidentes**: Assegurar armazenamento seguro dos vasilhames, inspeção periódica das reguladores e conexões, capacitação de pessoal para manuseio seguro e instalação de detectores de gás quando aplicável, minimizando riscos ambientais e à saúde;

5.1.1.4. **Uso eficiente de recursos naturais**: Planejar a logística de distribuição para reduzir deslocamentos, adquirir produtos de forma consciente e em quantidades adequadas, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em produção, transporte e fornecimento.

5.1.2. **Requisitos Gerais da Contratação**:

5.1.2.1. Os produtos deverão observar todas as normas técnicas vigentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulamentam a produção, transporte, armazenamento e utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e dos vasilhames utilizados para seu acondicionamento. Entre as normas aplicáveis destacam-se a NBR 8460 (Vasilhames transportáveis de GLP), NBR 15514 (Instalações de GLP em edificações) e (NBR 15526 – Envasamento de GLP);

5.1.2.2. Os produtos fornecidos devem observar as **diretrizes, classificações e especificações estabelecidas pela ANP e INMETRO**, que regulamentam aspectos de segurança, pureza, fiscalização da produção, distribuição e padrão comercial, obrigações das empresas do setor e demais requisitos específicos do segmento de GLP;

5.1.2.3. O GLP a ser fornecido deverá apresentar **qualidade industrial/comercial, isento de impurezas, atendendo aos padrões de pureza e demais requisitos** necessários para utilização em cozinhas institucionais e em outras aplicações municipais;

5.1.2.4. Vasilhames devem possuir certificação válida, estar em perfeito estado de conservação, com capacidade nominal adequada (P13 ou P45) e atendimento às normas ABNT NBR 8613 e NBR 13523;

5.1.2.5. Os produtos devem permitir **armazenamento, transporte e manuseio seguros**, prevenindo vazamentos e acidentes;

5.1.2.6. É **responsabilidade do fornecedor** assegurar que o GLP e seus acessórios sejam entregues **de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos** nas unidades do município solicitantes, atendendo às quantidades e à frequência determinadas, de modo a garantir o suprimento ininterrupto das atividades;

5.1.2.7. Todos os produtos devem possuir **lote, certificação e rastreabilidade**, garantindo comprovação de origem, validade e conformidade com normas de segurança;

5.1.2.9. O fornecedor deve oferecer **garantia mínima** para vasilhames, incluindo substituição em caso de defeito ou não conformidade;

5.1.2.10. Os itens devem permitir **reaproveitamento seguro** (vasilhames) e o descarte adequado de resíduos, seguindo boas práticas ambientais.

5.1.2.11. Considerando que o serviço de fornecimento de gás e seus acessórios é essencial para garantir a eficiência no preparo de alimentos pela Administração Pública, e que a substituição de vasilhames ocorre de forma constante, imprevisível e requer agilidade na entrega, torna-se indispensável **que a empresa possua MATRIZ ou FILIAL situada no Município de Duque Bacelar ou cidades próximas**. Ressalta-se que a **CONTRATANTE não se responsabilizará pelo armazenamento do objeto, nem o receberá em caráter de depósito**, por não dispor de local adequado para o devido acondicionamento.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 8h00 e 17h excluindo intervalo de almoço.

9.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante

9.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021 e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

II.1. Do Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

JJ.

11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

KK.

11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 03 (três) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

LL.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

MM.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

NN.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

OO.

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

PP.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

QQ.

11.2.2.1. a data da emissão;

11.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.4. o valor a pagar; e

RR.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SS.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

TT.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

UU.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VV.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

WW.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XX.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

YY.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

ZZ.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

AAA.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

BBB.

11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CCC. 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DDD.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

EEE.

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

FFF.

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

GGG.

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

HHH.

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

III.

12.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

JJJ.

12.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

KKK.

12.10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, transporte, armazenamento, comercialização e utilização do GLP, vasilhames e acessórios, em especial as emitidas pela ABNT, ANP e INMETRO, garantindo a segurança e a conformidade legal dos produtos fornecidos;

LLL.

12.11. A CONTRATADA será responsável por **entregar os produtos no local indicado na ordem de serviço**, garantindo integridade, segurança e condições adequadas de transporte;

MMM.

12.12. A CONTRATADA deverá utilizar transporte que atenda às normas de segurança para produtos inflamáveis;

NNN.

12.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam **dentro do prazo de validade, em perfeito estado e devidamente certificados**;

OOO.

12.14. A CONTRATADA deverá proceder à **substituição imediata** de produtos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante;

PPP.

12.15. A CONTRATADA deverá possuir filial ou ponto de distribuição localizado **dentro do perímetro urbano de Teixeira de Freitas**, de modo a otimizar o controle logístico e minimizar os custos de transporte.

QQQ. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

13.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

RRR.

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SSS.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

TTT.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

UUU.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VVV.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Multa**:

14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.2.2.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, no Procedimento Auxiliar de Contratação: Sistema de Registro de Preços, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

§
15.1.2. A contratação será realizada por item, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir maior eficiência operacional e possibilitar atendimento contínuo às demandas das diversas unidades municipais. O parcelamento em item permite à Administração distribuir o fornecimento de Gás GLP P13 conforme a necessidade específica de cada secretaria ou unidade, evitando desperdícios, excesso de estoque e a interrupção dos serviços.

§
15.1.3. Além disso, a divisão em item proporciona **maior competitividade entre fornecedores**, permitindo que empresas de diferentes portes participem da contratação, favorecendo o princípio da economicidade e ampliando as opções de fornecimento. Tal abordagem também facilita o controle logístico e financeiro da Administração, possibilitando entregas programadas, monitoramento mais eficiente dos prazos e quantidades, e redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade do insumo.

§
15.1.4. Dessa forma, o parcelamento em item se mostra a estratégia mais adequada para atender às necessidades do Município de forma eficiente, segura e econômica, assegurando que todas as unidades continuem a receber o fornecimento de forma regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

§
15.2. **Forma de fornecimento.**

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do setor requisitante.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores dos orçamentos preliminares serão sigilosos nos termos do Decreto Municipal n.º 518, de 2023, em seu art. 9º, § 5º, bem como do Decreto Municipal n.º 536, de 2023, em seu art. 12 e constará em ANEXO.

§
16.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

18.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

18.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO
CIRCULANTE

18.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

18.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

18.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação.
 - a.1) A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, até mesmo fiscalização in loco.
- b) Alvará de localização e funcionamento, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a realizar o objeto da licitação.
- c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIG. Nº 1248

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da
firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2026),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar
ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

149

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 14.133/21, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/20 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Dados Bancários.

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

152

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado
- 4 _____, na Rua _____, Bairro
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

154

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

155

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser **RESCINDIDO**, por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, *ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002*;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº ____-2026**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº XXX, Processo Administrativo nº XXX/2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 021/2023, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;
- 2.3.4.** Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS 4.1. Da Entrega:

4.1.1. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Duque Bacelar através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a entrega do objeto solicitado, sob pena das sanções previstas na cláusula décima primeira do instrumento contratual.

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

8.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

9.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, transporte, armazenamento, comercialização e utilização do GLP, vasilhames e acessórios, em especial as emitidas pela ABNT, ANP e INMETRO, garantindo a segurança e a conformidade legal dos produtos fornecidos;

9.11. A CONTRATADA será responsável por entregar os produtos no local indicado na ordem de serviço, garantindo integridade, segurança e condições adequadas de transporte;

9.12. A CONTRATADA deverá utilizar transporte que atenda às normas de segurança para produtos inflamáveis;

9.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado e devidamente certificados;

9.14. A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata de produtos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante;

9.15. A CONTRATADA deverá possuir filial ou ponto de distribuição localizado dentro do perímetro urbano de Duque Bacelar, de modo a otimizar o controle logístico e minimizar os custos de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021. 11.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1, bem como os subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e

11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

12.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

162

12.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a).

_____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a

qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

13.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

P.S. Nº **163**
Data: _____

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Coelho Neto-Ma, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Duque Bacelar-Ma, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário(a) Municipal de Administração
Mat. n.º XXXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



162

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 001/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 222.2025. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 29 de janeiro de 2026, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13 de janeiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maranhão contabiliza 2.765 novos processos por falhas assistenciais à saúde em 2025

Em todo o Brasil, no ano passado, foram contabilizados mais de 90 mil novos processos por falhas assistenciais à saúde

A cirurgia é, muitas vezes, o único recurso capaz de tratar doenças e reduzir o risco de mortes associadas a enfermidades comuns. No entanto, falhas nos processos de segurança da assistência cirúrgica continuam representando uma ameaça significativa à saúde dos pacientes. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que, nos últimos anos, os processos judiciais relacionados a atos cirúrgicos vêm se mantendo em um nível elevado no país. Em 2025, até 30 de novembro, foram registrados 66.097 novos casos relacionados a cirurgias gerais, de urgência e eletivas. Em 2024, esse número foi de 68.203 processos.

Que se refere aos novos processos por danos materiais e/ou morais decorrentes da prestação de serviços de saúde no Brasil — termo anteriormente denominados falhas médicas e assistenciais —, em 2025 foram registrados 91.391 casos, sendo 70.276 relacionados à saúde privada e 21.115 à saúde pública. Em 2024, foram 76.467 casos, sendo 58.601 referentes à saúde privada e 17.866 à rede pública.

MARANHÃO

No Maranhão, os novos processos por danos materiais e/ou morais decorrentes da prestação de serviços de saúde totalizaram



Protocolo para Cirurgia Segura estabelece diretrizes para reduzir incidentes, eventos adversos e a mortalidade em procedimentos cirúrgicos

2.765, dos quais 2.263 referem-se à saúde privada e 502 à saúde pública.

Entre os principais incidentes relacionados a centros cirúrgicos estão a retenção não intencional de corpo estranho em um paciente após a retenção, procedimentos cirúrgicos realizados no lado ou local errado do corpo, e até no

paciente errado.

CIRURGIA SEGURA

No Brasil, o Protocolo para Cirurgia Segura (PR.NSP 005), do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para reduzir incidentes, eventos adversos e a mortalidade em procedimentos cirúrgicos. Publicado em 2013, o

documento orienta a realização das cirurgias no paciente e no local correto, com base na aplicação da Lista de Verificação de Cirurgia Segura (checklist), desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Este checklist organiza o procedimento em três etapas fundamentais — antes da indução anestésica, antes da incisão cirúrgica e na saída do paciente da sala de cirurgia — e deve ser aplicado por um profissional responsável. Caso alguma falha seja identificada, o processo deve ser interrompido até que a situação seja corrigida, priorizando a segurança do paciente.

Segundo o anestesiologista e membro da Sobrasp, Dr. Luis Antônio Diego, a adoção de estratégias de cirurgia segura, como o uso de checklists, a correta identificação do paciente e o consentimento informado, são essenciais para qualificar a assistência, reduzir riscos e evitar conflitos jurídicos. “A segurança cirúrgica depende de equipes capacitadas, ambientes adequados e do fortalecimento da Qualidade do Cuidado e da Segurança do Paciente como política pública de saúde”, afirmou.

O especialista destacou também a atuação em times multidisciplinares, envolvendo cirurgiões, anestesiologistas, enfermeiros, técnicos e outros colaboradores, o que exige coordenação, comunicação clara, sem ambiguidades e protocolos bem definidos. Cada paciente é único, com idade, condições de saúde e respostas diferentes a medicamentos e procedimentos, aumentando a imprevisibilidade dos resultados.

Dr. Diego lembra, ainda, do papel da tecnologia: equipamentos, materiais, medicamentos e sistemas complexos demandam treinamento adequado, manutenção e padronização de uso, mas destaca que o aumento de processos judiciais pode estar ligado à maior conscientização dos pacientes sobre seus direitos.

Para finalizar, o especialista alertou que a “segurança, boa comunicação e o cumprimento de protocolos reduzem eventos adversos, alinham expectativas entre o time cirúrgico e paciente, fortalecem a confiança e, consequentemente, diminuem a judicialização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura por intermédio do Ordenador de Despesas, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 de janeiro de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2026 de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 13 de janeiro de 2026. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 001/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 222.2025. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LOCAL/SITE:** <https://www.novobmnet.com.br>. **DATA:** 29 de janeiro de 2026, às 08:00hrs. **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13 de janeiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

01/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/01/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

02/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/01/2026, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte escolar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. com. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

03/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/01/2026, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

SVT FACULDADE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DIREITO

DOUTORADO

MESTRADO

GRADUAÇÃO

Atuação jurídica, ensino, pesquisa, extensão, inovação, tecnologia, sustentabilidade, impacto social, responsabilidade social, ética, transparência, governança, inovação, tecnologia, sustentabilidade, impacto social, responsabilidade social, ética, transparência, governança.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 222.2025. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 29 de janeiro de 2026, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13 de janeiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3061-5f24466fcb587c3d33cbccb19c7679300c2fb9c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1212/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1212/2025**

Processo Administrativo nº 185.2025; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75 e a empresa INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA - I.O.C, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.793.955/0001-09; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico PE-018/SRP/2025, Ata de Registro de Preços nº 024/2025 e na proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 21/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.461.358,40 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **VIGÊNCIA:** 12/12/2025 ao dia 12/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS; 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Sandra Regina Santos Silva, CPF Nº 760.707.863-00 pela contratada e a Sra. Gabriela

de Almeida Furtado, CPF nº 56.754.243-26 (Ordenador de Despesas) pela contratante, Duque Bacelar/MA, em 12 de Dezembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 3061-d073cea0b9ef8a45d2716c52a17ef65adcb3377e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1512/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1512/2025**

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 13/20225; Processo Administrativo nº 201/2025; **OBJETO:** Serviços especializados de consultoria em auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte à ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município, conforme Despacho da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** Rieki Brasil Consultoria LTDA, CNPJ sob o nº 40.255.443/0001-48; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Hygo Brito Gaioso pela contratada e Srª Gabriela de Almeida Furtado, CPF nº 056.754.243-26 Secretária Municipal de Administração e Finanças (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 15 de dezembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 3061-84ae3e063ee7d199092596491a676fabb953398c



Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 10/03/2026 às 14:39:38

Promotor:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
CNPJ:	06.314.439/0001-75
Edital:	001/2026/SRP
Processo:	222/2025
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Registro de Preços de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	15/01/2026 às 10:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	29/01/2026 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	29/01/2026 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances:	29/01/2026 às 08:15:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Washington Carlos Ferreira dos Santos

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 001/2026/SRP do(a) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ: 06.314.439/0001-75, realizado no portal www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 258.633,60

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	22.728.776/0001-65	29/01/2026 às 14:48:15	R\$ 98,50	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 4 - JOSE PEQUENO SOUSA	23.019.990/0001-05	28/01/2026 às 16:58:13	R\$ 185,79	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	34.766.135/0001-84	29/01/2026 às 14:49:26	R\$ 98,00	Sim	Inabilitado	Não Informado

Participante 3 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	28/01/2026 às 11:22:17	R\$ 185,80	Sim	Desclassificado	ado Não Informado
---	--------------------	------------------------	------------	-----	-----------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 001/2026/SRP – Processo 222/2025 – Lote 1

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/01/2026 às 10:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	29/01/2026 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	29/01/2026 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	29/01/2026 às 08:15:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,5
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 09/03/2026 às 15:41:01
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	22.728.776/0001-65	Miguel Alves - PI	R\$ 137.112,00	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	(86) 9958 - 0722	GVDECASTROLTDA@GMAIL.COM

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apellido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	Participante 2	34.766.135/0001-84	eleomar.69lobo@gmail.com	Coelho Neto - MA	(98) 8117 - 5347
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Participante 3	28.929.699/0001-98	rogeriotelesadvocacia@gmail.com	Chapadinha - MA	(98) 9918 - 8398
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	Participante 5	22.728.776/0001-65	GVDECASTROLTDA@GMAIL.COM	Miguel Alves - PI	(86) 9958 - 0722
JOSE PEQUENO SOUSA	Participante 4	23.019.990/0001-05	ZEPEQUENOCONSTRUcoes@GMAIL.COM	Coelho Neto - MA	(98) 3473 - 4692

Propostas Iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
28/01/2026	10:23:33	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 185,80	Classificado
28/01/2026	11:22:17	Participante 3 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	R\$ 185,80	Desclassificado
28/01/2026	16:58:13	Participante 4 - JOSE PEQUENO SOUSA	R\$ 185,79	Classificado
29/01/2026	22:14:36	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 145,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
29/01/2026	14:26:49	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 144,50	Classificado
29/01/2026	14:27:07	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 144,00	Classificado
29/01/2026	14:29:49	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 143,50	Classificado
29/01/2026	14:29:58	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 143,00	Classificado
29/01/2026	14:30:45	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 142,50	Classificado
29/01/2026	14:30:52	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 142,00	Classificado
29/01/2026	14:32:13	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 141,50	Classificado
29/01/2026	14:32:19	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 141,00	Classificado
29/01/2026	14:33:14	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 140,50	Classificado
29/01/2026	14:33:23	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 140,00	Classificado
29/01/2026	14:34:05	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 139,50	Classificado
29/01/2026	14:34:11	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 139,00	Classificado
29/01/2026	14:34:35	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 138,50	Classificado
29/01/2026	14:34:40	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 138,00	Classificado
29/01/2026	14:35:22	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 137,50	Classificado
29/01/2026	14:35:25	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 137,00	Classificado
29/01/2026	14:35:31	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 136,50	Classificado
29/01/2026	14:35:35	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 136,00	Classificado
29/01/2026	14:35:44	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 130,00	Classificado
29/01/2026	14:35:46	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 129,50	Classificado
29/01/2026	14:36:34	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 120,00	Classificado
29/01/2026	14:36:37	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 119,50	Classificado
29/01/2026	14:37:40	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 119,00	Classificado
29/01/2026	14:37:43	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 118,50	Classificado
29/01/2026	14:38:03	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 118,00	Classificado
29/01/2026	14:38:07	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 117,50	Classificado

29/01/2026	14:38:23	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 117,00	Classificado
29/01/2026	14:38:26	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 116,50	Classificado
29/01/2026	14:38:30	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 116,00	Classificado
29/01/2026	14:38:33	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 115,50	Classificado
29/01/2026	14:38:38	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 115,00	Classificado
29/01/2026	14:38:40	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 114,50	Classificado
29/01/2026	14:39:10	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 114,00	Classificado
29/01/2026	14:39:13	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 113,50	Classificado
29/01/2026	14:39:21	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 113,00	Classificado
29/01/2026	14:39:25	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 112,50	Classificado
29/01/2026	14:39:35	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 112,00	Classificado
29/01/2026	14:39:38	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 111,50	Classificado
29/01/2026	14:39:43	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 111,00	Classificado
29/01/2026	14:39:47	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 110,50	Classificado
29/01/2026	14:40:06	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 110,00	Classificado
29/01/2026	14:40:09	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 109,50	Classificado
29/01/2026	14:40:32	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 109,00	Classificado
29/01/2026	14:40:35	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 108,50	Classificado
29/01/2026	14:40:59	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 108,00	Classificado
29/01/2026	14:41:02	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 107,50	Classificado
29/01/2026	14:41:07	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 107,00	Classificado
29/01/2026	14:41:10	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 106,50	Classificado
29/01/2026	14:41:22	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 106,00	Classificado
29/01/2026	14:41:26	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 105,50	Classificado
29/01/2026	14:41:29	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 105,00	Classificado
29/01/2026	14:41:33	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 104,50	Classificado
29/01/2026	14:41:36	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 104,00	Classificado
29/01/2026	14:41:42	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 103,50	Classificado
29/01/2026	14:41:54	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 103,00	Classificado
29/01/2026	14:41:57	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 102,50	Classificado
29/01/2026	14:43:17	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 102,00	Classificado
29/01/2026	14:43:25	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 101,50	Classificado
29/01/2026	14:43:41	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 101,00	Classificado
29/01/2026	14:43:46	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 100,50	Classificado
29/01/2026	14:45:31	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 100,00	Classificado
29/01/2026	14:46:37	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 99,50	Classificado
29/01/2026	14:47:22	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 99,00	Classificado
29/01/2026	14:48:15	Participante 5 - G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	R\$ 98,50	Classificado
29/01/2026	14:49:26	Participante 2 - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	R\$ 98,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
15/01/2026	10:00:42:071	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
29/01/2026	07:59:01:214	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
29/01/2026	08:00:35:978	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
29/01/2026	08:03:34:374	Pregoeiro - Senhores licitantes boa dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, desejamos boa sorte.

29/01/2026	08:05:55:104	Pregoeiro - Senhores, Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto na Lei nº 14.133/2021.
29/01/2026	08:06:18:674	Pregoeiro - Adotaremos basicamente as seguintes etapas:
29/01/2026	08:07:52:178	Pregoeiro - Iniciados os trabalhos com análise das propostas cadastradas, desclassificar as propostas que não atenderem o edital no cadastramento, em seguida fase de lances, Fase de Habilitação e Prazo para Intenção de Manifestação de Recurso.
29/01/2026	08:08:17:213	Pregoeiro - Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de aceitação/negociação/ Solicitação da proposta final de preços/julgamento das propostas/lances provisoriamente em primeiro lugar.
29/01/2026	08:08:42:627	Pregoeiro - Senhores vamos analisar as propostas, para classificação ou desclassificação, retornaremos nossa comunicação as 14:00hrs do dia corrente para continuidade às etapas deste pregão.
29/01/2026	14:00:41:567	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 001/2026.
29/01/2026	14:23:09:450	Pregoeiro - Licitante que não cumpriu com Edital Item 13.1. a proposta será desclassificada.
29/01/2026	14:25:19:117	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: O licitante não apresentou no cadastro da proposta a seguinte declaração: Declaramos que cumprimos à exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021. Portanto o Licitante não apresentou juntamente com a proposta de preços inicial, garantia de manutenção da proposta, em campo específico da plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nas modalidades do Art. 96 § 1º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
29/01/2026	14:26:12:962	Pregoeiro - Vamos iniciar a fase de lances.
29/01/2026	14:26:31:598	Sistema - Etapa de lances iniciada
29/01/2026	14:34:31:072	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
29/01/2026	14:34:35:110	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:34:40:726	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:35:22:132	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:35:25:078	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:35:31:606	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:35:35:605	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:35:44:042	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:35:47:005	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:36:34:622	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:36:37:916	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:37:40:400	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:37:44:019	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:03:404	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:07:599	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:23:847	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:26:687	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:30:227	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:33:350	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:38:238	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:38:40:815	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:10:297	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:13:316	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:21:192	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:25:454	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:35:655	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:38:550	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:43:540	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:39:47:152	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais

29/01/2026	14:40:06:425	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:40:09:515	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:40:32:300	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:40:35:234	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:40:59:404	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:02:562	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:07:244	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:10:254	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:22:712	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:26:154	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:29:789	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:33:361	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:36:913	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:42:431	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:54:542	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:41:57:249	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:43:17:704	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:43:25:217	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:43:41:732	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:43:46:896	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:45:31:683	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:46:37:629	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:47:22:071	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:48:15:628	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:49:26:411	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
29/01/2026	14:51:26:411	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
29/01/2026	14:52:40:374	Pregoeiro - Encerrada a fase de lances, avançar para etapa envio da proposta final de preços
29/01/2026	14:55:17:428	Pregoeiro - Devido o lance final, valor muito abaixo do estimado não faremos a negociação de preços.
29/01/2026	14:55:44:572	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA
29/01/2026	14:56:51:745	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, Conforme Edital Anexo V.
29/01/2026	14:57:41:923	Pregoeiro - Edital Item 6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.
29/01/2026	14:59:05:630	Pregoeiro - Concedido prazo para envio da proposta final, a partir das 15hrs às 17hrs do dia corrente. Retornaremos nossa comunicação as 17hrs do dia corrente.
29/01/2026	15:31:47:134	Participante 2 - Senhor Pregoeiro (a), solicito que habilite o envio da proposta no sistema, visto que a ação não está disponibilizada para nós
29/01/2026	16:09:39:235	Pregoeiro - senhor licitante, o sistema não respondia, vamos solicitar proposta com novo prazo de 2 horas uteis
29/01/2026	16:10:58:551	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/01/2026, 16:13:00 até 29/01/2026, 18:13:00
29/01/2026	16:30:39:931	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 2.
29/01/2026	17:29:49:462	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente a proposta final de preços da empresa momentaneamente primeira colocada.
29/01/2026	17:32:56:543	Pregoeiro - Devido ao horário de expediente, vamos pausar a sessão, retornaremos a comunicação para continuidade deste pregão as 08hrs do dia 30 do mês corrente.
30/01/2026	08:00:25:766	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 001/2026.
30/01/2026	08:01:49:579	Pregoeiro - A proposta do licitante primeiro colocado, está classificada para a fase seguinte.

30/01/2026	08:02:17:140	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
30/01/2026	08:07:17:607	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
30/01/2026	08:08:28:804	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
30/01/2026	08:08:54:251	Pregoeiro - Em atendimento ao Edital Item nº 8.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contando da solicitação do Pregoeiro.
30/01/2026	08:09:19:435	Pregoeiro - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada em seguida habilitação.
30/01/2026	08:11:18:403	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 30/01/2026, 08:15:00 até 30/01/2026, 10:15:00
30/01/2026	08:12:15:051	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 14hrs do dia corrente.
30/01/2026	08:13:12:652	Participante 2 - Senhor Pregoeiro, solicitamos que habilite o botão para inserção dos documentos
30/01/2026	08:24:55:281	Pregoeiro - Participante 2 - vamos consultar o suporte da plataforma, para averiguar possíveis problemas da operação
30/01/2026	08:28:10:062	Pregoeiro - por favor aguarde conectado
30/01/2026	08:36:01:768	Pregoeiro - Participante 2 - a coleta de documentação ficou disponível a partir das 8hrs:15min, me confirma se esta disponível para inserção de documentos
30/01/2026	08:55:04:880	Pregoeiro - Participante 2 - suporte me confirmou a disponibilidade para anexar documentos a partir das 08hrs15min as 10hrs15min
30/01/2026	09:42:13:182	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.
30/01/2026	14:00:27:612	Pregoeiro - Boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 001/2026.
30/01/2026	14:01:16:354	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente o envio dos documentos de habilitação da licitante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.
30/01/2026	14:02:47:300	Pregoeiro - Vamos fazer o upload de arquivos, para análise e validação dos documentos de habilitação, retornaremos a comunicação as 15hrs do dia 03 de fevereiro do ano corrente.
03/02/2026	15:07:30:272	Pregoeiro - Senhores licitantes boa tarde estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 001/2026.
03/02/2026	15:20:40:765	Pregoeiro - Senhores licitantes, após análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, primeira colocada na fase de lances, ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, não cumpriu com as exigências do Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Em nosso entendimento, declara inabilitada.
03/02/2026	15:22:56:458	Pregoeiro - Inabilitação do Participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA: A licitante não atendeu Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Apresentou atestado de capacidade técnica, referente ao fornecimento e recarga de água mineral. Divergente do objeto licitado.;
03/02/2026	15:22:56:880	Sistema - Após inabilitação do Participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
03/02/2026	15:40:52:510	Pregoeiro - Licitante remanescente na ordem de classificação, vamos pular a etapa negociação de preços, visto que já se encontra muito abaixo do valor estimado, então solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5.
03/02/2026	15:42:00:084	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 03/02/2026, 15:45:00 até 03/02/2026, 17:45:00
03/02/2026	15:45:33:322	Pregoeiro - Concedido prazo para envio a partir das 15hrs45 min às 17hrs45min do dia corrente. O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada em seguida habilitação.
03/02/2026	15:46:46:951	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs30min do dia corrente 04 do mês corrente.
		Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante G. V. DE CASTRO & CIA

03/02/2026	17:27:46:871	LTDA.
04/02/2026	08:31:14:590	Pregoeiro - Senhores licitantes, bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 001/2026.
04/02/2026	08:34:52:453	Pregoeiro - Senhores, recebemos tempestivamente a proposta final de preços da licitante remanescente na ordem de classificação conforme Edital.
04/02/2026	08:37:06:139	Pregoeiro - Declaramos a proposta final classificada, iniciaremos a Manifestação de Recursos
04/02/2026	08:42:08:217	Pregoeiro - Senhores, o sistema só permite o comando avançar para Iniciar Manifestação de Recurso, depois que o primeiro colocado insira os Documentos de Habilitação. Aguardem novos comandos
04/02/2026	08:53:26:073	Pregoeiro - Vamos acionar o Comando Permitir Vincular Documentos de Habilitação.
04/02/2026	08:55:17:002	Sistema - Participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 04/02/2026, 09:00:00 até 04/02/2026, 11:00:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
04/02/2026	09:33:04:209	Sistema - O Participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
04/02/2026	09:51:45:680	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente os Documentos da licitante primeira colocada, vamos fazer o upload dos arquivos, para análise e validação. Retornaremos a comunicação as 15hrs30min do dia 05 do mês corrente para resultado e prazo para Iniciar Manifestação de Recurso.
05/02/2026	15:02:41:227	Pregoeiro - Senhores licitantes, boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 001/2026.
05/02/2026	15:26:22:524	Pregoeiro - Senhores ainda não concluímos análise dos documentos, Retornaremos a comunicação as 16hrs15min do dia corrente para resultado da análise da proposta
05/02/2026	16:23:30:727	Pregoeiro - Senhores licitantes, após análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante remanescente na ordem de classificação, G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, não cumpriu com as exigências do Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; a).
05/02/2026	16:24:34:667	Pregoeiro - Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Em nosso entendimento a licitante será declarada inabilitada.
05/02/2026	16:25:31:645	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
05/02/2026	16:27:13:091	Sistema - O Licitante JOSE PEQUENO SOUSA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
05/02/2026	16:29:04:677	Sistema - O Licitante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
05/02/2026	16:29:21:844	Sistema - O Licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
05/02/2026	16:30:18:013	Participante 4 - Senhor Pregoeiro, se a empresa não cumpriu com as exigências do Edital, tem que ser inabilita e convocada a proxima classificada
05/02/2026	16:32:38:830	Participante 5 - Boa tarde, Senhor Pregoeiro
05/02/2026	16:32:42:945	Participante 5 - 5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
05/02/2026	16:33:32:919	Participante 5 - Gostaríamos que seja feito a análise no SICAF, onde pode ser constatado o atestado de capacidade técnica da referida empresa
05/02/2026	16:35:05:971	Pregoeiro - Senhores, o comando inabilitar a empresa seria acionado, conforme justificativa. Vamos aguardar as razões e contrrazões.
05/02/2026	16:36:54:471	Pregoeiro - Nesse momento não temos como alterar os comandos programados da plataforma, vamos aguardar razões e contrarrazões.
05/02/2026	16:37:04:545	Participante 4 - Senhor Pregoeiro, como o proprio Edital diz a verificação junto ao Sicafe é especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame
05/02/2026	16:39:14:020	Participante 4 - Como passamos para a fase de recurso se ainda tem uma licitante a ser convocada depois que a G. V. DE CASTRO foi inabilitada.

05/02/2026	17:05:51:949	Pregoeiro - Participante 04, a licitante primeira, foi declarada INABILITADA. Vamos para a fase recurso e contrarrazões, onde na decisão poderá ser mantida inabilitada e consequentemente chamada a empresa remanescente na ordem de classificação, ou a empresa reverter a decisão do pregoeiro, passando a ficar habilitada.
05/02/2026	17:06:20:002	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão.
05/02/2026	17:07:36:500	Pregoeiro - Senhores, diante da manifestação de interpor recurso das Participantes. Em atendimento ao Item 10 do EDITAL: DOS RECURSOS, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos conforme determina a legislação vigente.
09/02/2026	10:59:22:008	Pregoeiro - Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de recurso de 09/02/2026, 11:02:00 até 11/02/2026, 11:02:00.
09/02/2026	20:34:17:479	Sistema - Incluído Recurso para o lote pelo participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA.
10/02/2026	09:01:01:351	Sistema - Incluído Recurso para o lote pelo participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.
11/02/2026	17:47:23:220	Pregoeiro - Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de contrarrazão de 12/02/2026, 08:00:00 até 18/02/2026, 23:59:00.
04/03/2026	15:12:27:140	Pregoeiro - Senhores licitantes, informamos que daremos continuidade ao PE 001/2026, as 15hrs do dia 05 do mês corrente para o resultado da análise dos recursos enviados pelas licitantes recorrentes.
05/03/2026	15:23:21:198	Pregoeiro - Senhores licitantes boa tarde estamos retornando a comunicação conforme informado as 15:12:27 do dia 04/03/2026.
05/03/2026	15:37:56:365	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
05/03/2026	15:46:50:065	Pregoeiro - Recurso do participante JOSE PEQUENO SOUSA indeferido para o lote
05/03/2026	15:47:59:138	Pregoeiro - Recurso do participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA indeferido para o lote
05/03/2026	15:57:16:973	Pregoeiro - Recurso do participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA deferido para o lote
05/03/2026	17:26:26:394	Autoridade Competente - Recurso do participante JOSE PEQUENO SOUSA indeferido para o lote
05/03/2026	17:27:04:214	Autoridade Competente - Recurso do participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA indeferido para o lote
06/03/2026	08:10:07:267	Pregoeiro - Senhores bom dia, vamos Retornar para fase de habilitação, prazo para intenção de manifestação de recurso por questões sistêmica da plataforma, mas a decisão tomada até o momento de dar provimento ao recurso da licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA será mantida.
06/03/2026	08:11:11:278	Pregoeiro - A licitação retornou para a etapa de Habilitação. Justificativa: Retornar para fase de habilitação, prazo para intenção de manifestação de recurso por questões sistêmica da plataforma, mas a decisão tomada até o momento de dar provimento ao recurso da licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA será mantida.. Sessão do pregão será reiniciada no dia 06/03/2026 às 08:13:00
06/03/2026	08:13:00:045	Pregoeiro - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
06/03/2026	08:22:07:536	Pregoeiro - Vamos iniciar a fase de manifestação de recurso por questões sistematica.
06/03/2026	08:22:17:742	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
06/03/2026	08:29:11:006	Sistema - O Licitante JOSE PEQUENO SOUSA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
06/03/2026	08:41:11:993	Participante 4 - Senhor Pregoeiro, registramos para os devidos fins, que seus atos nesse certame merece anular esse processo por vícios, tendo em vista que o relatamos a seguir: Quando desclassificou a primeira firma, seguiu as regras convocando a segunda, prorrogou por mais de uma vez o prazo para a mesma atender a convocação para a segunda atender a convocação e quando desclassificou a segunda por ausência de documento não seguiu a regra convocando a terceira e abriu prazo de recurso sem convocar a terceira classificada. Se esta correto, porque também não abriu prazo de recurso para a primeira classificada ou não convocou a terceira seguindo as regras, indeferiu o recurso da primeira que apresentou o atestado, mas deferiu o recurso da segunda que não apresentou.
06/03/2026	08:51:13:275	Participante 4 - A administração a qualquer momento pode voltar atrás dos seus atos, achamos que o pregoeiro está equivocado e deveria reanalisar suas ações que irá consta nesta ata. Ou anula o certame ou reveja seus atos. Veja que fomos prejudicados quando desclassificou a segunda devidamente justificado na sessão por ausência de documento e ao invés de nos convocar, fez foi inverter a fase do processo, a fase de recurso seria somente após declarado o vencedor, por acredita que saiba disso é que achamos que está

		equivocado, por isso pedimos que reveja seus atos.
06/03/2026	08:55:21:612	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão.
06/03/2026	08:59:04:685	Pregoeiro - Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de recurso de 06/03/2026, 09:02:00 até 06/03/2026, 09:07:00.
06/03/2026	08:59:28:489	Pregoeiro - Foi citado anteriormente que por questões sistêmica da plataforma, tivemos que Retornar para fase de habilitação, prazo para intenção de manifestação de recurso. mas a decisão tomada até o momento de dar provimento ao recurso da licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, após análise dos recursos enviados pelas empresas recorrentes, e decisão seria mantida. Portando o prazo mínimo de 5 minutos para o envio da peça recursal se justifica por razões que todos os prazos já foram concedido em sessões anteriores.
06/03/2026	09:48:40:676	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
06/03/2026	09:51:48:747	Pregoeiro - Recurso do participante JOSE PEQUENO SOUSA indeferido para o lote
06/03/2026	09:56:14:239	Autoridade Competente - Recurso do participante JOSE PEQUENO SOUSA indeferido para o lote
06/03/2026	17:16:36:507	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
06/03/2026	17:16:59:859	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
09/03/2026	15:41:01:810	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2026/SRP – Processo Nº 222/2025

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Pregoeiro / Agente de Contratação Washington Carlos Ferreira dos Santos

Autoridade Competente: Gabriela de Almeida Furtado

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Unitário para o Item

Total Geral Negociado: R\$ 137.112,00

Vencedores:

Fornecedor: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA - 22.728.776/0001-65

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 137.112,00

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 5

Início da Etapa de lances em 29 de Janeiro de 2026 as 14:26:31

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	-	1.392 Botijao(s)	R\$ 98,50	R\$ 137.112,00
Valor total Contratado:					R\$ 137.112,00

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIA

gvdecastroltda@gmail.com



LS. Nº 179

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**

CNPJ: **22.728.776/0001-65**

Endereço: **Rua Torquato Torres, 1145, A, Centro, Miguel Alves - PI**

CEP: **64130-000**

Fone: **(86) 99958-0722**

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2298-5 / Conta Corrente: 28040-2

Recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP	Unidade	1392	R\$ 98,50	R\$ 137.112,00
TOTAL: Cento e trinta e sete mil cento e doze reais					

Valor Global da Proposta: 137.122,00 (Cento e trinta e sete mil cento e doze reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

29 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILIA VIEIRA DE CASTRO
Data: 03/02/2026 17:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal Nome

RG nº: 012.868.093-80

**Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.728.776/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2015
NOME EMPRESARIAL G. V. DE CASTRO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO GILIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TORQUATO TORRES	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO : A;	
CEP 64.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUEL ALVES	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO GVDECASTROLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9958-0722/ (86) 9993-7878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2026 às 10:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.728.776/0001-65

NOME EMPRESARIAL:

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/01/2026 às 10:05 (data e hora de Brasília).

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
22.728.776/0001-65	G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	DEPOSITO GILIA
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

21/01/2026, 16:06

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



RES. Nº 183

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A FIRMA SOCIAL: "G. V. DE CASTRO & CIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **Giliá Vieira de Castro**, brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, solteiro, nascido em 27/10/1986, empresário, portador do CPF nº 012.868.093-80, e da carteira de identidade nº 2.438.712-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Torquato Torres, 1145, Bairro Centro, na Cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí, CEP nº 64130-000; e

2. **Francisco de Sousa Sales**, brasileiro, natural de Rosário - MA, Solteiro, nascido em 18/07/1996, empresário, portador do CPF nº 069.528.113-54, e da carteira de identidade nº 3.783.469 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Professor João Vicente, Nº 345, Bairro Centro, na Cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí, CEP nº 64130-000, constituem uma Sociedade Empresarial Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a Firma Social: "G. V. DE CASTRO & CIA LTDA".

Cláusula 2ª - A sociedade terá como nome de Fantasia: "DEPOSITO GILIÁ".

Cláusula 3ª - A Matriz da sociedade terá sede e domicílio na Rua Torquato Torres, Nº 1145 \ A, Bairro Centro, na Cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí e CEP: 64130-000.

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade será: (47.84-9/00) Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7/00) Comercio varejista de bebidas; (47.32-6/00) Comercio varejista de lubrificantes; (45.20-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotor; (45.20-0/06) Serviços de borracharia para veículos automotores.

Cláusula 5ª - O capital social será de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado no ato de assinatura deste contrato social e em moeda corrente e legal do País, dividido em 60.000 (SESSENTA MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

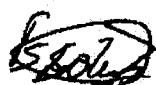
DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS

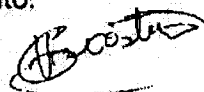
SÓCIOS	% SOBRE O CAPITAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO DA QUOTA EM R\$	VALOR TOTAL DAS QUOTAS EM R\$
Giliá Vieira de Castro	99	59.400	1,00	59.400,00
Francisco de Sousa Sales	01	600	1,00	600,00
TOTAIS	100	60.000	1,00	60.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, poderá ser aumentado ou reduzido o capital social mediante a correspondente modificação do contrato.

Cláusula 8ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o pleno consentimento de todos os sócios; e que para os sócios remanescentes ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, todos os direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; caso eles não queiram poderão ser vendidas a terceiros, e terá que ser feito a não aceitação das quotas por escrito.






Cláusula 9ª - A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração será indeterminado.

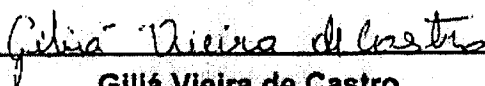
Cláusula 10ª - A administração da sociedade será exercida pelo seguinte sócio, que atuará sob a denominação indicada ao lado de seu respectivo nome: Giliá Vieira de Castro (Sócio Administrador). O sócio administrador está dispensado, por prazo indeterminado, de prestar caução em garantia de sua gestão e terá poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, inclusive:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição Federal, Estadual, Municipal e Autarquias;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais; e
- c) A emissão e o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimo, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipoteca, emitir título de qualquer natureza, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Parágrafo primeiro: O sócio administrador poderá usar o nome empresarial, única e exclusivamente em negócios da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, como avais de favor, fianças e outros encargos similares e/ou assumir e endossar obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem que sejam previamente deliberadas e/ou autorizadas por todos os sócios.

Parágrafo segundo: Atendendo ao disposto na portaria DNRC - 83, de 11/09/1967, a sócia administradora assinará, no uso da firma social, da seguinte maneira:

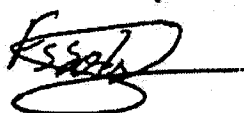
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

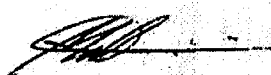

Giliá Vieira de Castro
Sócio Administrador

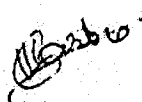
Cláusula 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

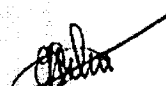
Cláusula 12ª - Os sócios, no exercício do cargo e uso da firma social, farão jus a uma retirada mensal de 01 (um) salário mínimo, a título de "pró-labore", fixado de comum acordo, e debitada na conta de "Despesas Gerais".

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do









inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Além dos casos previstos a sociedade não se extinguirá a não ser por mútuo consenso, desinteligência grave entre seus membros que impeça seu pleno prosseguimento ou, por determinação legal, em caso de dissolução, cabe aos sócios, de comum acordo entre eles, designar aquele que irá cuidar de sua liquidação.

Cláusula 16ª - Cada sócio tem função determinada e nos casos de inobservância de suas obrigações pode ser afastado de suas funções por decisão da maioria, perdendo o direito a seu pró-labore, sendo suas funções distribuídas entre os demais sócios.

Cláusula 17ª - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios que puserem em risco a continuidade da empresa, como também, dissolução da sociedade, serão tomadas mediante aprovação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo único – A exclusão prevista na cláusula acima será determinada em reunião ou assembléia convocada para esse fim e que seja cientificado o acusado para exercer o direito de defesa.

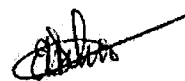
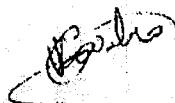
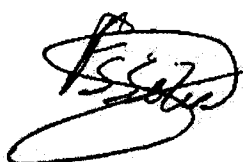
Cláusula 18ª - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada nesse caso, a reunião ou assembléia de sócios. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela; exceto no caso previsto no parágrafo único da cláusula 15ª.

Cláusula 19ª - Os casos omissos no presente contrato são resolvidos de comum acordo entre os quotistas e no caso de empate, por arbitragem. Falhando esta, pela legislação em vigor.

Cláusula 20ª - A sociedade fica totalmente dispensada de publicar, em jornais de grande circulação, as "Demonstrações Financeiras" previstas na Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 21ª - A sociedade será regida pelo presente contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima, exceto no que tange "à publicação dos seus resultados" que deverá obedecer ao disposto na cláusula 18ª.

Cláusula 22ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



187
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA.

Sede - Rua Torquato Torres, N° 1145A, Bairro Centro, CEP: 64130-000, Miguel Alves-PI.

Cláusula 23ª - Fica eleito o foro de Miguel Alves-PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para resolver qualquer assunto relacionado com a sociedade.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si, e seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente em seus termos as cláusulas acima, e aceitam a responsabilidade que lhes cabe por lei, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Miguel Alves - PI, 27 de Maio de 2015.

Gilíá Vieira de Castro
GILIÁ VIEIRA DE CASTRO
CPF: 012.868.093-80

Francisco de Sousa Sales
FRANCISCO DE SOUSA SALES
CPF: 069.528.113-54

Testemunhas:

Manoel Francisco Cruz de Melo
Manoel Francisco Cruz de Melo, RG nº 1.560.754-SSP-PI

Elizany Vaz e Silva
Elizany Vaz e Silva, RG nº 1.301.633-SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2015 SOB Nº: 22200424635
Protocolo: 15/017011-4, DE 15/06/2015
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí

A Sociedade G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, estabelecida na (o) RUA TORQUATO TORRES, 1145, : A, bairro CENTRO, MIGUEL ALVES, PI CEP: 64.130-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MIGUEL ALVES - PI, 27 DE MAIO DE 2015.

Francisco de Sousa Sales

FRANCISCO DE SOUSA SALES - Sócio

Gilia Vieira de Castro

GILIA VIEIRA DE CASTRO - Sócio/Administrador

24.06.15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Rosângela Brandão de Oliveira Cavalcante
Repres. da Federação do Comércio Atacadista do Estado do Piauí
Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/06/2015 SOB Nº: 324185
Protocolo: 15/017010-6, DE 15/06/2015
Empresa: 22 2 0042463 5
G V DE CASTRO & CIA LTDA
RAMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUN
SECRETARIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PI2201500028521

ADITIVO 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. Giliá Vieira de Castro, brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, solteiro, nascido em 27/10/1986, empresário, portador do CPF nº 012.868.093-80, e da carteira de identidade nº 2.438.712-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Torquato Torres, 11 45, Bairro Centro, na Cidade de Miguel Alves Estado do Piauí, CEP: 64130-000; e
2. Francisco de Sousa Sales, brasileiro, natural de Rosário- MA, solteiro, nascido em 18/07/1996, empresário, portador do CPF nº 069.258.113-54, e da carteira de identidade nº 3.783.469 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Professor João Vicente, nº 345, Bairro Centro, na cidade de Miguel Alves, estado do PI, CEP: 64130-000: Únicos sócios da sociedade empresaria limitada G. V. DE CASTRO & CIA LTDA sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Nº 22200424635, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.728.776/0001-65, situada na Rua Torquato Torres, 1145/A, Bairro Centro, na Cidade de Miguel Alves Estado do Piauí, CEP: 64130-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua 24 de maio, s/n, Bairro Centro, na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, CEP: 65625-000.

Cláusula 2ª- O objeto social da sociedade será: (47.84-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7/00) Comércio varejista de bebidas; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (45.20-0/05) Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotor; (45.20-0/06) Serviços de borracharia para veículos automotores.

Cláusula 3ª- A sociedade terá como nome de Fantasia: "DEPÓSITO DE GÁS SÃO MIGUEL".

CLÁUSULA 4ª - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA 5ª – Todas as demais cláusulas e condições dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o

presente contrato, assinando-o, em 01 (uma) via de igual teor e ordem, devendo a mesma ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, para que possa produzir os devidos efeitos legais. 190

Miguel Alves - PI, 09 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE SOUSA SALES

Sócio Quotista

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Sócio Administrador



REC. Nº **191**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01286809380	GILIA VIEIRA DE CASTRO
06952811354	FRANCISCO DE SOUSA SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 16:20 SOB Nº 20220510490.
PROTOCOLO: 220510490 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212123943. CNPJ DA SEDE: 22728776000165.
NIRE: 22200424635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**EMPRESARIA G. V. DE CASTRO & CIA LTDA.**FOL. Nº **192**

Pelo presente instrumento particular GILIA VIEIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Miguel Alves - PI, nascido em 27/10/1986, maior e capaz, inscrito no CPF nº 012.868.093-80 e portador da cédula de identidade nº 2438712 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Torquato Torres, 1145 CEP: 64130-000 Miguel Alves - PI; e FRANCISCO DE SOUSA SALES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rosário - MA, nascido em 18/07/1996, maior e capaz, inscrita no CPF nº 069.528.113-54 e portador da cédula de identidade nº 3783469 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua professor Joao Vicente, 345, Centro- Cep: 64130-000 - Miguel Alves - PI, únicos sócios da sociedade EMPRESÁRIA LIMITADA denominada "G. V. DE CASTRO & CIA LTDA" sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Nº 22200424635, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.728.776/0001-65, situada na Rua Torquato Torres, 1145 : A; Centro- Cep: 64130-000 - Miguel Alves - PI. Resolvem de comum acordo entre as partes alterar o seu contrato social primitivo e demais aditivos e proceder à atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade o sócio: FRANCISCO DE SOUSA SALES, já qualificado anteriormente, que cede e transfere por venda suas 600 (seiscentas) quotas do capital social da empresa no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$600,00 (seiscentos reais), a saber: Para o sócio GILIA VIEIRA DE CASTRO, acima qualificado, valor este recebido neste ato das sócias adquirentes, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº DE QUOTAS	CAPITAL	%
GILIA VIEIRA DE CASTRO	60.000	60.000,00	100%
TOTAL	60.000	60.000,00	100

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA G. V. DE CASTRO & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresaria Ltda usará a denominação social de **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede e domicílio na Rua Torquato Torres, 1145 : A; Centro- Cep: 64130-000 - Miguel Alves - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou sucursais em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade possui um estabelecimento filial com seu ato constitutivo na junta comercial do estado do Maranhão com registro em 14/09/2022 sob nº 20220510490 protocolo 220510490, CNPJ 22.728.776/0002-46, com sede na Rua 24 de maio, s/n, Bairro Centro, na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, CEP: 65625-000, cujo destaque do Capital Social, é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – a sociedade utilizará como nome de fantasia e título de estabelecimento **DEPOSITO GILIA**.

CLÁUSULA SEXTA- A sociedade terá como objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

E exercerá as seguintes atividades:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA SETIMA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. E iniciará suas atividades a partir 27/05/2015.

CLÁUSULA OITAVA – O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	CAPITAL	%
GILIA VIEIRA DE CASTRO	60.000	60.000,00	100%
TOTAL	60.000	60.000,00	100

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA DECIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Administração e Representação da Sociedade serão exercidas pelo sócio: GILIA VIEIRA DE CASTRO, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, pelos serviços que prestarem a sociedade, observada às disposições regulamentares pertinentes em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios de comum acordo e fundamentados em deliberações em reunião, fixaram a partir dos lucros auferidos na sociedade, antes da distribuição de lucros, tanto a constituição de reservas de lucros, bem como a criação de fundos de investimentos destinados ao aumento de Capital Social, Investimentos e Aquisição de Imobilizado e Mobilizado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Serão expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos Administradores, aumento ou redução do Capital, Designação ou destituição de Administradores, modo de remuneração, lucros e reservas e suas destinações, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação e outros assuntos e matérias relevantes para a sociedade serão definidas na reunião dos sócios;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos Sócios será realizada em qualquer época, mediante a convocação dos administradores ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do Capital Social;

F.L.S. Nº 195

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião pode ser dispensada quando todas sócias decidirem, por escrito, sobre matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência para a aquisição de quotas, o (os) sócio (os) que possuir o maior número de quotas, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores e Representantes da Sociedade prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, das Demonstrações Contábeis, os quais serão submetidos à aprovação dos sócios. Cabem aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As deliberações que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de Março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior será convocada nova reunião com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade ou serem impedidos por capacidade técnica profissional, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O sócio retirante, excluído, falido e cônjuge e supérstite, herdeiros ou legatários de sócias falecidas terão seus haveres apurados com

base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação das sócias representantes da maioria absoluta do capital social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Exclusão de sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social. Parágrafo único: Também será excluído o sócio, de pleno direito: a) Por decisão judicial; b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Alves no Estado do Piauí para solução de qualquer pendência acerca deste CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em 01 (uma) via de igual teor e ordem, devendo a mesma ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí JUCEPI, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina - PI, 25 de setembro de 2025.

FIS. Nº 197

FRANCISCO DE SOUSA SALES

Sócio Retirante

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REC. Nº 198

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06952811354	FRANCISCO DE SOUSA SALES
01286809380	GILIA VIEIRA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 09:06 SOB Nº 20250658038.
PROTOCOLO: 250658038 DE 24/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515454541. CNPJ DA SEDE: 22728776000165.
NIRE: 22200424635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2025.
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA JOAO NUN. SAO CRISTOVAO - 55.625 - FERNANDES - CARIACAS - 07/11/1968

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. 02 DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 08/04/2024 14:51:39. SELO AFO08193 - TERC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

24 *João Carlos Baptista*
 MARCOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Escrivão Autógrafo
 5mm: R\$ 5.771, R\$ 0.63 MP: R\$ 0.29 Selo: R\$ 0.28 Total: R\$ 6.37

1º TABELEIRO DE NOTAS DE TERREIRA
 ANUA SAGRADA ALCAR DE SÃO PIERRE BOMBA
 Tabella Invenio
 Av. João XXIII, 2829, São Cristóvão
 (86) 98897-5425



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.868.093-80**

Nome: **GILIA VIEIRA DE CASTRO**

Data de Nascimento: **27/10/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/06/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:27:04** do dia **18/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8411.29E4.5968.1E5A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME, município Miguel Alves, CNPJ nº 22.728.776/0001-65, Número de Registro (NIRE) 22200424635.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/06/2015

Ato constitutivo: 22200424635

Miguel Alves, 01/01/2024

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Administrador, Sócio

CPF 012.868.093-80

RUI BRITO SALES

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PI 010737

[illegible]

..... Pagina 8 di 10

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Página 1

[The page contains faint, illegible horizontal lines suggesting text.]

Página 12 de 60

..... Pagina 10 di 10

[illegible]

Página 16 de 30

Página 16 de 30

[illegible]

A blank sheet of white paper with horizontal dotted lines.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[The page contains faint horizontal dotted lines for writing.]

[The page contains faint horizontal dotted lines for writing.]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

This image shows a full page of dot grid paper. It features evenly spaced horizontal dotted lines across the entire page, providing a guide for writing or drawing. The dots are small and black, set against a white background. There are no margins, text, or other markings on the page.

[illegible]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME.

Miguel Alves, 31/12/2024

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Administrador, Sócio

CPF 012.868.093-80

RUI BRITO SALES

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PI 010737



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

233

Página 33 de 33

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01286809380	GILIA VIEIRA DE CASTRO
02541611382	RUI BRITO SALES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/03/2025 18:42 SOB N°
20250010011.
PROTOCOLO: 250010011 DE 07/01/2025. NIRE: 22200424635.
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/03/2025
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 30, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME, município Miguel Alves, CNPJ nº 22.728.776/0001-65, Número de Registro (NIRE) 22200424635.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/06/2015

Ato constitutivo: 22200424635

Miguel Alves, 01/01/2023

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Administrador, Sócio

CPF 012.868.093-80

DIEGO FRANCO FERREIRA

CONTADOR

CRC/PI 011022-O-9

Page 2 of 2

[illegible]

[illegible]

[illegible]

This image shows a full-page view of a document template. It features a series of horizontal dotted lines spaced evenly down the page, typical of lined paper. In the upper right corner, the text "Página 0 de 0" is printed. There are two large black circular marks on the left edge of the page, one near the middle and one near the bottom.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Página 12 de 3

Pagina 10 di 10

This image shows a full page of dot grid paper. The dots are arranged in a uniform grid pattern across the entire surface. In the top right corner, there is a small header that reads "Página 14 de 3". The rest of the page is blank, with no other markings or text.

Página 15 de 3

[The page contains faint horizontal dotted lines for writing.]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



[The page contains faint horizontal dotted lines for writing.]

..... Pagina 20 di 30

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 30, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME.

Miguel Alves, 31/12/2023

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Administrador, Sócio

CPF 012.868.093-80

DIEGO FRANCO FERREIRA

CONTADOR

CRC/PI 011022-O-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**
CNPJ: **22.728.776/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:33 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **EFC0.545F.A5A6.97D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



266

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILIA VIEIRA DE CASTRO
CPF: 012.868.093-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:31 do dia 18/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2026.

Código de controle da certidão: **C3A6.AFC3.5EFE.4252**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.728.776/0001-65
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Endereço: RUA TORQUATO TORRES 1145 : A; / CENTRO / MIGUEL ALVES / PI / 64130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204262432690559

Informação obtida em 21/01/2026 09:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.728.776/0001-65

Razão social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011204262432690559
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122418582432690535
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120419052432690515
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111408472432690567
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102504212432690520
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100518482432690584
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091605522432690521
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820052432690505
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902262432690513
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072120352432690574
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223212432690530
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320152432690558
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052502522432690519
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050602432432690500
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041708592432690507
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032901582432690577
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031021552432690595
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908182432690567
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108562432690570
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011202332432690571
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403042432690594
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120502502432690530
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602102432690505
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809202432690516
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100905392432690549
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020042432690503
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102182432690592
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307032432690528
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072508432432690586
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070602552432690507
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707372432690500

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906002432690546
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019312432690548
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101412504079516
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208025596544353
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404563285627177
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307271693350718
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401580617933965

Resultado da consulta em 21/01/2026 09:31:21

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.728.776/0001-65

Certidão n°: 4401388/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:32:33

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. V. DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.728.776/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILIA VIEIRA DE CASTRO

CPF: 012.868.093-80

Certidão nº: 4401686/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:33:39

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILIA VIEIRA DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.868.093-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221508769

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

Nome/Razão Social: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2026 12:23:00
VÁLIDA ATÉ 09/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 88804F44-519D-4661-A386-A9A0FA746647



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

273



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321508531

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

Nome/Razão Social: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2026 12:23:33
VÁLIDA ATÉ 09/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A48A7C0D-34EC-46B0-A547-8ACB0F2EAFD1



222



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321993730

CPF/CNPJ: 012.868.093-80

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2026 10:48:00
VÁLIDA ATÉ 19/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9553EA75-EA59-4C2B-96EF-721FE3B81FFC



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221993719

CPF/CNPJ: 012.868.093-80

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2026 10:47:32
VÁLIDA ATÉ 19/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F0CA7CB3-42E1-42EE-B589-72B5DA349E20



MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000004/2026

Emissão: 23/01/2026

Validade: 24/03/2026

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CGA: 000.000.023/001-39

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

CNAE: 4784-9/00

RUA TORQUATO TORRES, 1145

CENTRO

64130000 - Miguel Alves - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220260000000400000083336



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

277

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 95573

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: R TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 09:41:45.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

278

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 95680

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: GILIA VIEIRA DE CASTRO

CPF: 012.868.093-80

RG: 012.868.093-80 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA DO CARMO VIEIRA DE CASTRO

PAI: JESUS MOREIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:05:58.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 001145 Complemento: A

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 DATA DE EMISSÃO: 31/12/2023 FOLHAS: 01

Data de encerramento 31/12/2023. Valor de Ativo e Passivo 412.309,88 (quatrocentos e doze mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Sobre as penas da lei, declarando que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das folhas
14 a 15 do livro diário de número 005. sob a autenticidade nº 12404543572 em 02/04/2024, protocolo
240259033.

..... MIGUEL ALVES -PI, 31 de Dezembro de 2023

205-Socio Administrador

280

Sistema Contabilidade Geral FRIM & SOFT-ATA
EMPRESA.: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME CNPJ: 22728776000165 R.JUNTA: 22200424635 DATA: 24/06/2015
BAIRRO...: CENTRO CEP: 64130-000 CIDADE: MIGUEL ALVES UF: PI
ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 001145 Complemento: A Período de 01/01/2023 a 31/12 /2023 DATA DE EMISSÃO: 31/12/2023 FOLHAS: 02
Livro...: 0005 SINTETICO - Anual

- Data de encerramento 31/12/2023. Valor de Ativo e Passivo 412.309,88 (quatrocentos e doze mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
- Sobre as penas da lei, declarando que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das folhas 14 a 15 do livro diário de número 005. sob a autenticidade nº 12404543572 em 02/04/2024, protocolo 240259033.

MIGUEL ALVES - PI, 31 de Dezembro de 2023

205- Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01286809380	GILIA VIEIRA DE CASTRO
01789006309	DIEGO FRANCO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 14:05 SOB N° 20240229185.
PROTOCOLO: 240229185 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404610016. CNPJ DA SEDE: 22728776000165.
NIRE: 22200424635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

Sistema Contabilidade Geral

** B A L A N C O P A T R I M O N I A L **

FRIM & SOFT-ATA

Sistema Contabilidade Geral
EMPRESA: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME CNPJ: 22728776000165
BAIRRO.: CENTRO CEP: 64130-000 CIDADE: MIGUEL ALVES UF: PI
ENDERECO: RUA TORQUATO TORRES, 001145 Complemento: A Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
Livro...: 0006

R.JUNTA: 22200424635

FRIM & SOFT-ATA
DATA: 24/06/2015

DATA DE EMISSÃO: 31/12/2024 FOLHAS: 01

*---Conta---	*-----Nomenclatura-----*	*----- Saldo -----*
1	ATIVO	
1.01	ATIVO CIRCULANTE	
1.01.01	Disponível	
1.01.01.01	Caixa	335.358,53
1.01.01.01 0001	Caixa Geral	335.358,53
1.01.05	Estoques	
1.01.05.01	Mercadorias, Produtos e Insumos	19.483,43
1.01.05.01 0001	Mercadorias para Revenda	19.483,43
1.04.04.01 0001	Vasilhames de gas em comodato	52.190,00
T O T A L ATIVO		354.841,96
2	PASSIVO	
2.01	Passivo Circulante	
2.01.04	Obrigações Tributárias	
2.01.04.01	Impostos e Contribuições a Recolher	(14.253,28)
2.01.04.01 0001	Simplex Nacional a Recolher	(14.253,28)
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.04.01	Capital Social	
2.04.01.01	Capital Subscrito	(60.000,00)
2.04.01.01 0001	Capital Social	(60.000,00)
2.04.03	Lucros ou Prejuízos Acumulados	
2.04.03.01	Lucros Acumulados	(280.588,68)
2.04.03.01 0001	Lucros Acumulados	(280.588,68)
2.05.01.01 0001	Vasilhame de gas	(52.190,00)
T O T A L PASSIVO		(354.841,96)

Data de encerramento 31/12/2024. Valor de Ativo e Passivo 354.841,96 (trezentos e cinquenta e quatro oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Sobre as penas da lei, declarando que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das folhas
16 a 17 do livro diário de número 006. sob a autenticidade n° 12503929809 em 06/03/2025, protocolo 250010011.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL da firma
relativo ao período de 01 JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024.
G V DE CASTRO & CIA LTDA ME somando a importância de (354.841,96) levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos
fornecidos, pelo que assinamos.

MIGUEL ALVES - PI, 31 de dezembro de 2024.

GILIA VIEIRA DE CASTRO
RG.: 2438712
CPF.: 012.868.093-80
205: Socio Administrador

RUI BRITO SALES
RG.: 02541611382 SSP-PI
CPF.: 025.416.113-82
CRC: PI-010737-0-5 - Contador

Sistema Contabilidade Geral
EMPRESA.: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME CNPJ: 22728776000165
BAIRRO.: CENTRO CEP: 64130-000 CIDADE: MIGUEL ALVES UF: PI R.JUNTA: 22200424635
ENDERECO: RUA TORQUATO TORRES, 001145 Complemento: A Período de 01/01/2024 a 31/12 /2024
Livro....: 0006

FRIM & SOFT-ATA
DATA: 24/06/2015
DATA DE EMISSÃO: 31/12/2024 FOLHAS: 02
SINTETICO - Anual

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO

R E C E I T A S

4.01.01.01.0000	Receita Bruta de Vendas de Produtos e Mercadorias	(257.719,38)
4.01.01.01.0003	Venda de Mercadorias no Mercado Interno	(257.719,38)
4.01.02.03.0000	(-) Impostos Incidentes sobre Vendas e Serviços	14.253,28
4.01.02.03.0001	(-) Simples Nacional*	14.253,28
TOTAL DAS RECEITAS ==>>		(243.466,10)

D E S P E S A S

3.02.01.06.0000	DESPESAS GERAIS	48.400,00
3.02.01.06.0001	Alugueis	12.000,00
3.02.01.06.0010	Agua	8.300,00
3.02.01.06.0012	Combustvel	14.800,00
3.02.01.06.0014	Despesa com alimentacao	4.500,00
3.02.01.06.0015	Despesas com Hospedagem	2.800,00
3.02.01.06.0016	Honorarios contabeis	6.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ==>>		48.400,00

RESULTADO DO EXERCICIO

.....(LUCRO)..... (195.066,10)

Data de encerramento 31/12/2024. Valor de Ativo e Passivo 354.841,96 (trezentos e cinquenta e quatro oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Sobre as penas da lei, declarando que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídos das folhas
16 a 17 do livro diário de número 006. sob a autenticidade n° 12503929809 em 06/03/2025, protocolo 250010011.

MIGUEL ALVES - PI, 31 de dezembro de 2024.

GILIA VIEIRA DE CASTRO
CPF.: 012.868.093-80
205: Socio Adminstrador

RUI BRITO SALES
CPF.: 025.416.113-82
CRC: PI-010737-0-5 - Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01286809380	GILIA VIEIRA DE CASTRO
02541611382	RUI BRITO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 11:21 SOB N° 20250010046.
PROTOCOLO: 250010046 DE 06/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503963098. CNPJ DA SEDE: 22728776000165.
NIRE: 22200424635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GV DE CASTRO & CIA LTDA ME
DEPOSITO GILIA
CNPJ N° 22.728.776/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 195622286
RUA TORQUATO TORRES, 1145, CENTRO
CEP: 64130-00/ MIGUEL ALVES-PI
FONE: (86) 99958-0722/ 99432-6688

À

Comissão de Licitações

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) liquidez geral (LG)

$LG = 335.358,53 / 14.253,28 = 23,528$

2) liquidez corrente (LC)

$LC = 335.358,53 / 14.253,28 = 23,528$

3) endividamento

$E = 14.253,28 / 354.841,96 = 0,040$

4) Solvência Geral (SG)

$SG = 335.358,53 + 19.483,43 + 52.190,00 / 14.253,28 = 28,557$

AT = Ativo total; PC = Passivo circulante;

AC = Ativo circulante; ELP = Exigível a longo prazo.

RLP = Realizável a longo prazo;

Miguel Alves - PI, 31 de Dezembro de 2024.

GILIA VIEIRA DE CASTRO:01286809380
Assinado de forma digital por GILIA VIEIRA DE CASTRO:01286809380
Dados: 2025.03.07 19:05:06 -03'00'

Gilia Vieira de Castro
Sócio Administrador

RUI BRITO SALES:02541611382
Assinado de forma digital por RUI BRITO SALES:02541611382
Dados: 2025.03.07 19:04:35 -03'00'

RUI BRITO SALES
CPF.: 025.416.113-82
CRC: PI-010737-O-5
Contador

GV DE CASTRO & CIA LTDA ME
DEPOSITO GILIA
CNPJ N° 22.728.776/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 195622286
RUA TORQUATO TORRES, 1145, CENTRO
CEP: 64130-00/ MIGUEL ALVES-PI
FONE: (86) 99958-0722/ 99432-6688

À

Comissão de Licitações

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) liquidez geral (LG)

$LG = 267.145,36 / 9.067,92 = 29,46$

2) liquidez corrente (LC)

$LC = 267.145,36 / 9.067,92 = 29,46$

3) endividamento

$E = 9.067,92 / 412.309,88 = 0,021$

AT = Ativo total; PC = Passivo circulante;

AC = Ativo circulante; ELP = Exigível a longo prazo.

RLP = Realizável a longo prazo;

Miguel Alves - PI, 31 de Dezembro de 2023.

GILIA VIEIRA DE CASTRO:01286809380
Assinado de forma digital por GILIA VIEIRA DE CASTRO:01286809380
Dados: 2024.04.05 10:29:09 -03'00'

Gilia Vieira de Castro
Sócio Administrador

DIEGO FRANCO FERREIRA:01789006309
Assinado de forma digital por DIEGO FRANCO FERREIRA:01789006309
Dados: 2024.04.05 10:28:32 -03'00'

DIEGO FRANCO FERREIRA

CPF.: 017.890.063-09

CRC: PI-011022-O-9

Contador

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001322

Nome: RUI BRITO SALES CPF: 025.416.113-82

CRC/UF n.º PI-010737/O Categoria: CONTADOR

Validade: 04/06/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 025.416.113-82 Controle : 5387.6642.6955.7269

288

06/03/2025, 17:01

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001321
Nome: RUI BRITO SALES CPF: 025.416.113-82
CRC/UF n.º PI-010737/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04/06/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 025.416.113-82 Controle : 5539.6481.6795.7108

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
DEPOSITO GILIA
gvdecastroltda@gmail.com



PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**

CNPJ: **22.728.776/0001-65**

Endereço: **Rua Torquato Torres, 1145, A, Centro, Miguel Alves - PI**

CEP: **64130-000**

Fone: **(86) 99958-0722**

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2298-5 / Conta Corrente: 28040-2

Recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP	Unidade	1392	R\$ 98,50	R\$ 137.112,00
TOTAL: Cento e trinta e sete mil cento e doze reais					

Valor Global da Proposta: 137.122,00 (Cento e trinta e sete mil cento e doze reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

29 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILIA VIEIRA DE CASTRO
Data: 03/02/2026 17:24:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante legal Nome

RG nº: 012.868.093-80

**Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI**

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
DEPOSITO GILIA
 gvdecastro ltda@gmail.com



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
 22.728.776/0001-65
 Rua Torquato Torres, 1145, Centro
 Miguel Alves - PI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 222/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/20 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Miguel Alves, 29 de Janeiro de 2026.

GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380

Assinado de forma digital por
 GILIA VIEIRA DE
 CASTRO:01286809380
 Dados: 2026.01.27 18:49:09 -03'00'

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
GILIA VIEIRA DE CASTRO
 012.868.093-80

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
 Miguel Alves - PI

Inscrição no CAD do ICMS
19.562.228-6
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME
 Rua: Torquato Torres, 1145
 Miguel Alves
CNPJ: 22.728.776/0001-65

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
DEPOSITO GILIÁ
gvdecastroltda@gmail.com



293

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº **22.728.776/0001-65**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 14.133/21, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Miguel Alves, 29 de Janeiro de 2026.

GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380

Assinado de forma digital por
GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380
Dados: 2026.01.27 18:49:47 -03'00'

Assinatura do representante legal

Nome: **Giliá Vieira de Castro**

RG nº: **012.868.093-80**

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIÁ

gvdecastroltda@gmail.com



DECLARAÇÃO

Eu, **GILIÁ VIEIRA DE CASTRO**, CPF: **012.868.093-80** representante legal da firma **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**, CNPJ: **22.728.776/0001-65** interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA** para licitar ou contratar com a Administração.

Miguel Alves, 29 de Janeiro de 2026.

GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380

Assinado de forma digital por
GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380
Dados: 2026.01.27 18:49:30 -03'00'

Assinatura do representante legal

Nome: **Giliá Vieira de Castro**

RG nº: **012.868.093-80**

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2026 11:35:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**
CNPJ: **22.728.776/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.728.776/0001-65**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:51 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 55J3210126100751

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILIA VIEIRA DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **012.868.093-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:08:48 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **QIC6210126100848**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**DEPOSITO GILIÁ**gvdecastro ltda@gmail.com

Ilmo Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR / MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2025 – PMDB
DATA DA SESSÃO: 29 de Janeiro de 2026
HORÁRIO: 08 hs e 00 min (Oito horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/ DF)

Declaramos que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme as exigências do art 7°, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declaramos, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados

Declaramos, que garantimos o fornecimento dos materiais no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital. Assim como nos comprometemos a entregar os equipamentos e/ou materiais quando for o caso novos e de primeiro uso.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR-MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALIDADE/GARANTIA: De acordo com o edital;

GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809
380

Assinado de forma digital por
GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380
Data: 2026.01.30 13:26:01
+0100'

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**DEPOSITO GILIÁ**

gvdecastro ltda@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS / FICHA TÉCNICA								
GÁS DE COZINHA								
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SUPERGASBRAS	UND	1392	R\$ 98,50	Noventa e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 137.112,00	Cento e trinta e sete mil cento e doze reais

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA R\$ 137.112,00 (Cento e trinta e sete mil cento e doze reais).

MIGUEL ALVES /PI, 29 de JANEIRO de 2026

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

MS Nº 300

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIÁ

gvdecastroltda@gmail.com



Ilmo Sr. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR / MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 – PMDB

DATA DA SESSÃO: 29 de Janeiro de 2026

HORÁRIO: 08 hs e 00 min (Oito horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/ DF)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR-MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	CUSTOS DO GÁS	CUSTOS OPERACIONAIS	IMPOSTO	CUSTO TOTAL POR BOTIJÃO	PREÇO FINAL DE VENDA	LUCRO
1	Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SUPERGASBRAS	UND	R\$ 90,00	R\$ 0,50	R\$ 2,96	R\$ 93,46	R\$ 98,50	R\$ 5,04

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
DEPOSITO GILIA
gvdecastrolttda@gmail.com



Miguel Alves, 29 de janeiro de 2026
GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809
380

Assinado de forma digital por
GILIA VIEIRA DE
CASTRO:01286809380
Dados: 2026.01.30 13:29:21
-03'00'

GILIA VIEIRA DE CASTRO

CPF: 012.868.093-80

CNPJ: 22.728.776/0001-65

DEPÓSITO
GILIA GAS
Disk: Água - Gás e Gelo

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0521940

Nº 5935113

Controle Interno (Código Controle) 094148646

Número de Registro Susep 054362026001007750521940

Data de emissão 26/01/2026 16:50:23

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF ou CNPJ nº: 06.314.439/0001-75

Endereço: AVENIDA CORONEL ROSALINO, S/N, - CEP: 65.625-000 - DUQUE BACELAR - MA

Tomador

G V DE CASTRO CIA LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 22.728.776/0001-65

Sede: R TORQUATO TORRES 1145 A, CENTRO - CEP: 64.130-000 - MIGUEL ALVES - PI

Corretora

000002.1.211399-2 GARANTIR SEGURO E SOLUCAO LTDA

Endereço: AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO 2630, *, FATIMA - CEP: 64.049-460 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



29/01/2026

Término



29/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371-2022-53 e nº 15414.636374-2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0521940

Nº 5935113

Controle Interno (Código Controle) 094148646

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750521940

303

junto

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador do Licitante em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado no Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 2.586,34

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 2.586,34

Vigência - 29/01/2026 a 29/05/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 2.586,34

Vigência - 29/01/2026 a 29/05/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0521940
Controle Interno (Código Controle) 094148646

Nº 5935113
Nº de Registro SUSEP 054362026001007750521940

304
junto

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	02/02/2026	27560006	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0521940

Nº 5335113

junto

Controle Interno (Código Controle) 094148646

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750521940

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d Inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

307

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda de Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



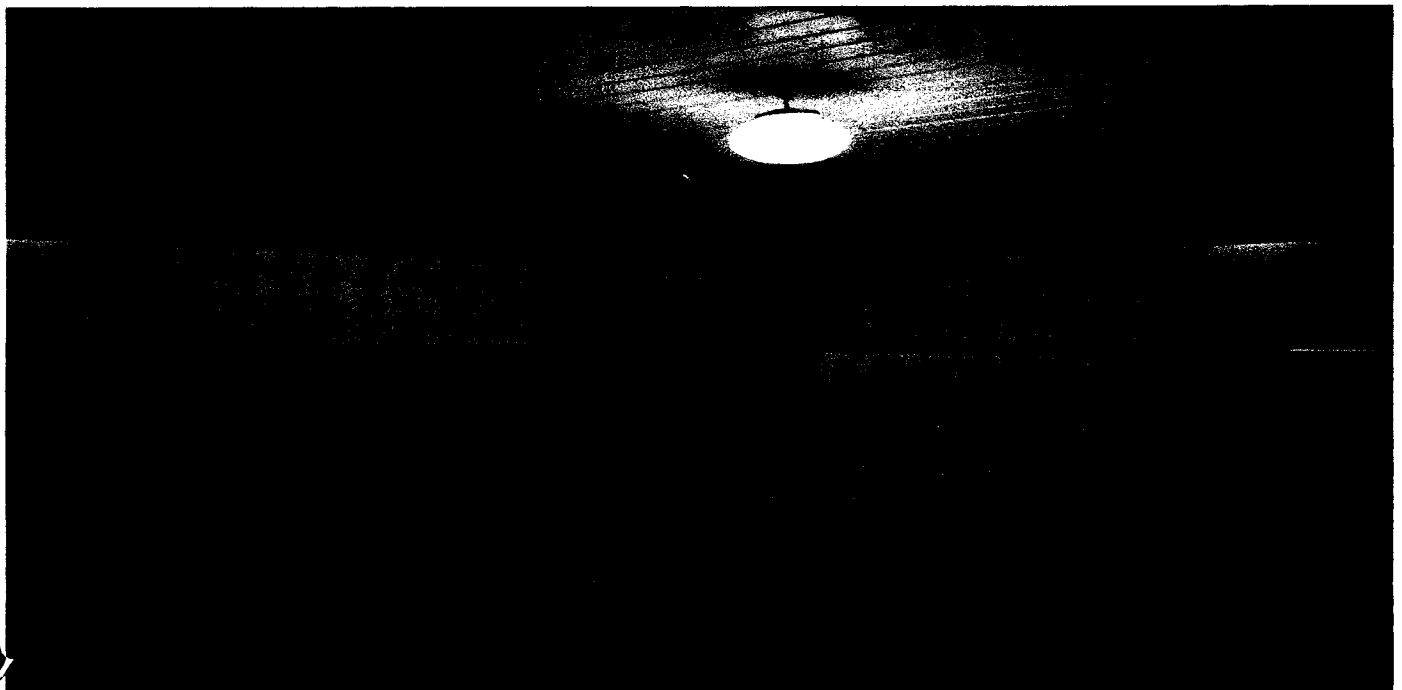
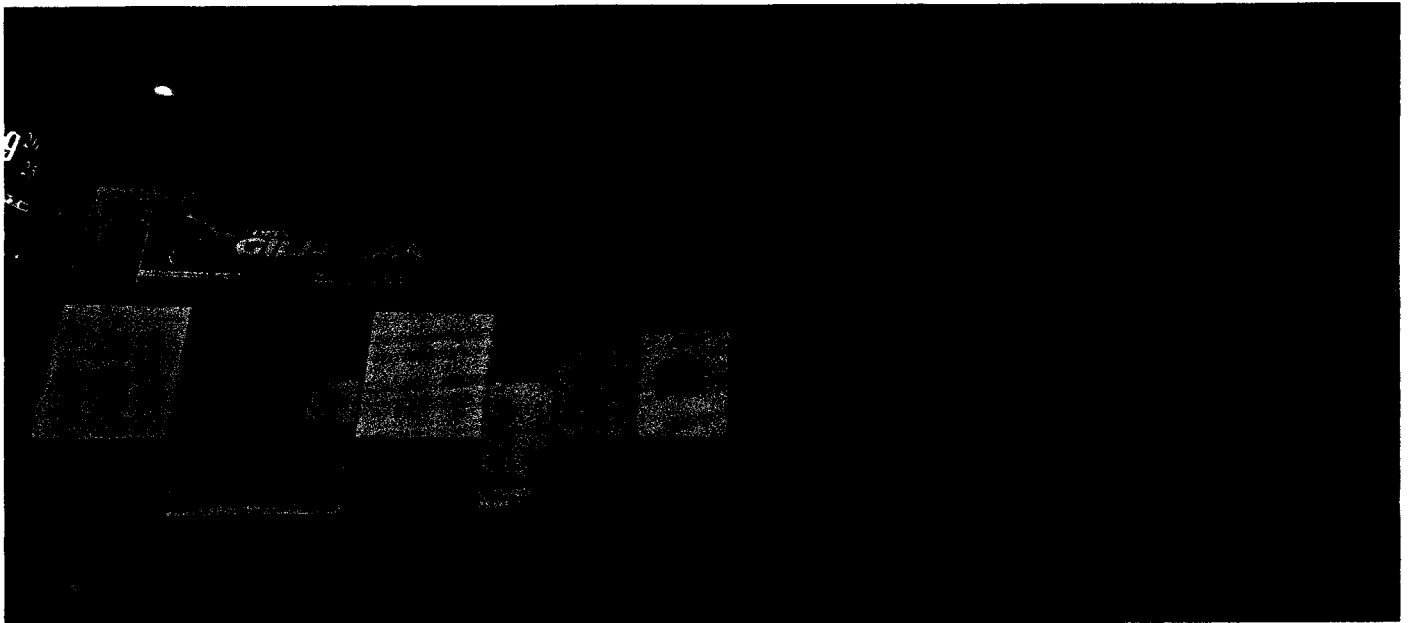
XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
CNPJ: 06.553.140/0001-87

315
Página 1 de 1
Emissão: 23/01/2026
Nº: 11



Autenticidade

ALVARÁ
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
— 2026 —
VALIDADE: 31/12/2026



Abrir Alvará

NOME: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CGA: 000.000.023/001-39

CGA Anterior: 37

CNPJ/CPF: 22.728.776/0001-65

FANTASIA: DEPOSITO GILIA

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145 - CENTRO

64130000 - Miguel Alves - PI

CNAE PRINCIPAL: 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE TRIBUTÁRIO: 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

DEMAIS CNAEs:

- | | |
|-----------|---|
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas |
| 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes |

PREFEITURA MUNICIPAL
SUP. MUN. ARRECAÇÃO
E TRIBUTOS - MIGUEL ALVES/PI
CNPJ: 06.553.614/0001-87

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 10/01/2025

Horário de Funcionamento: 07:00 às 20:00

Observações (Até 500 Caracteres):

* Manter em lugar visível.



cc37d22a4ba20e6daed658dcee154f9a



316

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA				Protocolo: PIC2600026273	
NIRE: 22200424635					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200424635	CNPJ 22.728.776/0001-65	Data de Ato Constitutivo 24/06/2015	Início de Atividade 27/05/2015		
Endereço Completo Rua TORQUATO TORRES, Nº 1145, : A, CENTRO - Miguel Alves/PI - CEP 64130-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GILIA VIEIRA DE CASTRO	CPF/CNPJ 012.868.093-80	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GILIA VIEIRA DE CASTRO	CPF 012.868.093-80	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 26/09/2025	Número 20250658038	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900601784		CNPJ: 22.728.776/0002-46			
Endereço Completo RUA 24 de maio, Nº s/n , Centro, Duque Bacelar, MA, CEP: 65625000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2026, às 16:15:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **XKVYNMUS**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **GILIA VIEIRA DE CASTRO**
CPF: **012.868.093-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 11:01:06 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 754T210126110106

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**
CPF/CNPJ: **22.728.776/0001-65**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:56:05 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 2RK9210126105605

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GILIA VIEIRA DE CASTRO**
CPF/CNPJ: **012.868.093-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:57:25 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: G4KI210126105725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILIA VIEIRA DE CASTRO**

CPF: **012.868.093-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:48 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U3P9210126105348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:33:32 do dia 21/01/2026, com validade até o dia 20/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x9sSZGxiQNqZpG5wGHnc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GILIA VIEIRA DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **012.868.093-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:34:02 do dia 21/01/2026 , com validade até o dia 20/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QvA1A1zRTqtjx4XyiUL1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

323

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
22.728.776/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.HABR.S8XS.1CDT.XTYN.K8SG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

324

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GILIA VIEIRA DE CASTRO

012.868.093-80

(MARIA DO CARMO VIEIRA DE CASTRO / JESUS MOREIRA DE CASTRO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.G97L.4667.E83Y.ZNZD.LOGI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

325

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
22.728.776/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.TZXR.L3P5.JXOP.VTY0.DPUZ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

326

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GILIA VIEIRA DE CASTRO

012.868.093-80

(MARIA DO CARMO VIEIRA DE CASTRO / JESUS MOREIRA DE CASTRO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.0XRL.PLWB.FWZL.JUAI.PWPV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

327

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
22.728.776/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.XI9Q.L5EP.6SGA.V5Z1.7FJH**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

328

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GILIA VIEIRA DE CASTRO

012.868.093-80

(MARIA DO CARMO VIEIRA DE CASTRO / JESUS MOREIRA DE CASTRO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.3W5J.RTUP.6NA9.Y6TR.GKFE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

329

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 21/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
22.728.776/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.LI4X.N8J0.B00Q.9ZF8.1P2F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

SECRETARIA DAS SESSÕES



APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS

Nº 2681/2026

GILIA VIEIRA DE CASTRO
CPF: 012.868.093-80

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas NÃO CONSTAM em nome do requerente acima identificado, nos últimos 8 (oito) anos, registros de Prestação de Contas, Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial, cuja decisão tenha sido pela emissão de Parecer Prévio de reprovação das Contas do Governo ou pelo julgamento de irregularidade das Contas de Gestão.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal ou pendentes de registro nos sistemas internos.

Esta certidão é válida até 21/03/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 21/01/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

FEFC-014E-3D29-E3ED



INIDONEIDADE

Nº 2680/2026

DEPOSITO GILIA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 21/03/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 21/01/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

DBBA-5B45-FE6A-7141



INIDONEIDADE

Nº 2683/2026

GILIA VIEIRA DE CASTRO

CPF: 012.868.093-80

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 21/03/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 21/01/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

B34F-0090-4F92-0E32



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2679/2026

DEPOSITO GILIA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, **NÃO CONSTA**, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 21/01/2026, com validade até 21/03/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

44DA-3BDE-C421-C5DC

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina - PI | CEP: 64018-900
(86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
tce@tcepi.tc.br


TCEPIAUI



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2682/2026

GILIA VIEIRA DE CASTRO

CPF: 012.868.093-80

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, **NÃO CONSTA**, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 21/01/2026, com validade até 21/03/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

BA75-5DB1-89D5-D21F



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2026 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.728.776/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6970.E4A9.DE41.E249 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2026 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.868.093-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6970.E4F4.CE0B.1324 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



337

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.728.776/0001-65
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA TORQUATO TORRES, 1145 - : A; - CENTRO - 64.130-000 - Miguel Alves / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ : 22728776000165

Nro. de Autori-
zação : GLP/PI0231024

Nro. Despacho : ANP Nº 1371

Data da Publi-
cação : 18/09/2015

Endereço : RUA TORQUATO TORRES - 1145 - : A; - CENTRO - MIGUEL ALVES - PI

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **13:52:25** horas do dia **21/01/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **070404D1D1A7A778**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 567257 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

E

contra a CNPJ

22728776000165

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64130000

MUNICÍPIO: Miguel Alves - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 21/01/2026 10:52:33

Código Verificador: 019C2.F060C.5F8C1.9B22D





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 567256 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra a RAZÃO

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

E

contra a CNPJ

22728776000165

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64130000

MUNICÍPIO: Miguel Alves - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 21/01/2026 10:51:35

Código Verificador: C6A11.ECE02.67CBB.FE6EA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 567254 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

E

contra a CNPJ
22728776000165

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64130000
MUNICÍPIO: Miguel Alves - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 21/01/2026 10:50:27

Código Verificador: FBA01.24AD6.4CA30.48EEA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

342

CERTIDÃO NEGATIVA DE INVENTÁRIO - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 95737

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE INVENTÁRIO**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:24:16.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 95733

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:23:26.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

324

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 95715

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:19:20.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

345

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 95733

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:23:26.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

346

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 95708

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, SEEU e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - Quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - Quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - Em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei Nº 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida;
 - IV - Quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:18:24.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 95708. Código validador: 97CA9. Versão: 1.0.0.

FOLHA 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

348

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E
AUDITORIA MILITAR - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 95703

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, SEEU e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: GILIA VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA TORQUATO TORRES, 1145, A, CENTRO, 64130-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Miguel Alves-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - Quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - Quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - Em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei Nº 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida;
 - IV - Quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 95703. Código validador: 56634. Versão: 1.0.0.

FOLHA 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

349

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:15:09.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 95703. Código validador: 56634. Versão: 1.0.0.

FOLHA 2 de 2

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**DEPOSITO GILIÁ**

gvdecastrolda@gmail.com

**ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR/MA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026**

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.728.776/0001-65, com sede na Rua Torquato Torres, nº1145, Bairro Centro, Miguel Alves/PI, por intermédio do seu representante legal O Sr. Giliá Vieira de Castro, inscrito no CPF nº 012.868.093-80, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 5, alínea "a" do Edital e com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, interpor suas **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que visa inabilitar a ora recorrente, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é apresentado no prazo legal de 3 dias úteis, estabelecido no art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devendo portanto ser recebido para apreciação e regular processamento.

DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

A empresa recorrente participou do PE Nº001/2026 para "Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Gás GLP P13 kg – Gás liquefeito de petróleo, destinados as Secretarias de Duque Bacelar-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos" ocorrido no dia 29 de Janeiro do corrido ano.

A licitação por ser necessariamente comprometida com os princípios constitucionais da Administração Pública, deve ser processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, moralidade, da impessoalidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos.

De acordo com o art 5º da Lei nº 14.133/2021, são princípios expressos da licitação:

Art 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIÁ

gvdecastroltda@gmail.com



ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução as Normas do direito Brasileiro).

Bem como o Princípio do formalismo moderado também encontrado no art. 12, inciso III da Lei nº14.133/2021 e também encontrado em diversas doutrinas, Jurisprudências e acórdãos já consolidados pelo Tribunal de Contas da União- TCU:

"Art 12º.....

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo."

Acórdão TCU 1211/2021 – A administração deve permitir correção de documentos de habilitação, desde que comprovem condições pré-existentis.

Acórdão TCU 762/2023 – A inabilitação indevida por falhas formais, impedindo a seleção da proposta mais vantajosa, é considerada irregular, ferindo o princípio do formalismo moderado.

A NLLC reforça a necessidade de que a Administração Pública atue com razoabilidade e proporcionalidade, evitando o excesso de formalismo que prejudica a competitividade e busca pelo melhor resultado. Em seu art 11 fala do objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

O SICAF é fundamentado nos artigos 87 e 88 da Lei 14.133/2021 como critério de habilitação:

Art. 87. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitante e de contratados, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo Federal (Incluído pela Lei nº 15.266, de 2025)

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIÁ

gvdecastrolt-da@gmail.com



Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

Também podemos encontrar respaldo na Instrução Normativa Federal Nº 3 de 26 de abril de 2018 (atualizada), emitida pelo Ministério da Economia/ SEGES, onde estabelece regras de funcionamento, registros, habilitação e penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito da Administração Pública, pois se trata de um sistema completo de cadastro de fornecedores com habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira das empresas, bem como, suas irregularidades, visando a celeridade e transparência em processos de contratação e licitatórios.

Como bem sabemos que o edital é a Lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto como a própria administração que o expediu, ou seja, ambas as partes ficam obrigadas a seguir os ditames constantes no edital, como quanto ao procedimento, a documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato.

No item 5 das exigências de habilitação do PE 001/2026 o texto é bem claro e específico quando fala que o pregoeiro, como condição previa, verificará o SICAF quando a documentação enviada não atender a habilitação, o que não ocorreu por parte do pregoeiro, uma vez que como exposto abaixo nas imagens do referido portal conseguimos provar que além de sermos credenciados no portal, possuímos sim ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA com o OBJETO DA LICITAÇÃO estando REGULAR e VALIDADO na data da inabilitação.

Item 5 – EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO - Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação).***

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIÁ

gvdecastroltda@gmail.com



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. Certificado de Registro Cadastral no SICAF:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emitido conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.728.776/0001-65
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA TORQUATO TORRES, 1145 - : A; - CENTRO - 64.130-000 - Miguel Alves / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

2. Declaração do SICAF valida e com todos os níveis devidamente cadastrados e sem impedimentos ou ocorrência: as:

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

DEPOSITO GILIA

gvdecastroltda@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS#: 90*****54
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática e certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emitidor. Manuseio a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/07/2026 Automática
FGTS Validade: 03/03/2026 Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/08/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/03/2026
Receita Municipal Validade: 24/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

3. Relatório de Qualificação Técnica do SICAF informando que existem três atestados cadastrados e seus respectivos atestados:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS#: 90*****54
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

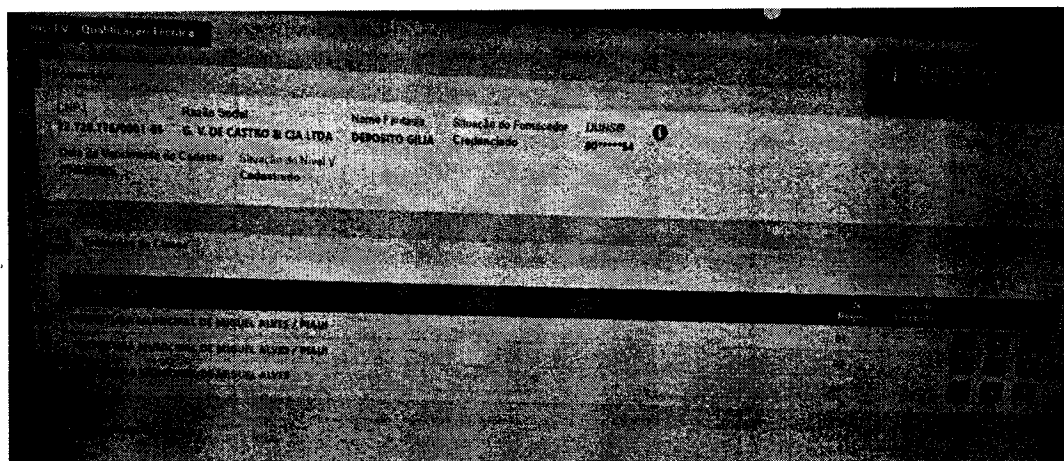
Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES / PIAUI	01	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES / PIAUI	02	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	03	-

4. Imagem da tela do SICAF mostrando a possibilidade de baixar os arquivos:

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**DEPOSITO GILIÁ**

gvdecastroltda@gmail.com

**5. Atestado de Capacidade Técnica:**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 - Centro CEP: 64.130-000
CNPJ nº 553.614.000/87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DEPÓSITO
AS
Gelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **G. V. DE CASTRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.728.776/0001-65, localizada na Rua Torquato Torres, 1145, bairro Centro, Cep: 64.130 - 000, Miguel Alves - PI, que de acordo com o contrato do Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de abril de 2024 - Edição V LIV e Pregão Eletrônico Nº 032/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de agosto de 2025 - Edição V CCCLXXXIII, atende as necessidades desta prefeitura para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Atestamos, ainda, que o prestador acima qualificado, e que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Miguel Alves/PI, 18 de Dezembro 2025.

José de Deus Silva Sales
Controlador Geral
PMMA/PI

Rua Mariano Mendes, no 33, Centro, Miguel Alves-PI CEP: 64130-000
Fones: 3244-1160 e 3244-1245 CNPJ nº 06553614/0001-87
www.miguelalves.pi.gov.br

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
DEPOSITO GILIÁ
 gvdecastroltda@gmail.com

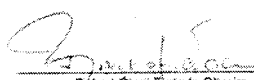


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins da prova, junto à órgãos Públicos e a quem interessar, que a empresa M. G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 22.728.778/0001-65, localizada na Torquato Torres, nº 1145, Centro, CEP 64.130-000 Miguel Alves /PI, de propriedade do senhor Sr. Gilá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, forneceu/tomou de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em Botão de 13 Kg de acordo com contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração nº 1801.1/2024, Secretaria Municipal de Educação nº 1801.2/2024, Secretaria Municipal de Saúde 1801.3/2024 e Secretaria Municipal de Assistência Social nº 1801.4/2024 do Município de Duque Bacelar/MA.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Duque Bacelar/MA, 04 de abril de 2024.


 Robert Ottoni Furtado Oliveira
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

DOS PEDIDOS

Conforme fartamente demonstrado, solicitamos o recebimento do presente Recurso Administrativo, já que tempestivo e que julgue sob juízo de retratação, uma vez que, o pregoeiro tem a obrigação de realizar diligencias para sanar dúvidas sobre documentos de habilitação quando se trata de documentos que já constam no SICAF, sendo então impedidos de inabilitar uma empresa regular pela falta de apresentação se a mesma já consta no Sistema Oficial do Governo.

Termos em que

Pede e

Espera deferimento

Miguel Alves, 07 de Fevereiro de 2026

GILIA VIEIRA DE
 CASTRO:01286809380

Assinado de forma digital por
 GILIA VIEIRA DE
 CASTRO:01286809380
 Dados: 2026.02.09 12:07:26 -03'00'

GILIA VIEIRA DE CASTRO

Sócio Administrador

CPF 012.868.093-80

Rua Torquato Torres, 1145, Centro
Miguel Alves - PI



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARTE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 001/2026

CONSEQUENTE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE INABILITAÇÃO. LEI N.º 14.133/21. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO ESTRITA AO EDITAL E DO FORMALISMO MODERADO. IMPROCEDÊNCIA DO PRIMEIRO RECURSO E PROCEDÊNCIA DO SEGUNDO RECURSO.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise de recursos administrativos interpostos pelas empresas **G. V. de Castro & Cia Ltda.** e **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**, em face da decisão proferida na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizada em **06 de fevereiro de 2026**, que resultou na inabilitação das referidas licitantes.

O certame tem por objeto a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município, sendo adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme previsto no edital.

A empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.** sustenta que sua inabilitação decorreu de interpretação excessivamente formal das exigências de habilitação, afirmando que os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica encontram-se devidamente registrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema oficial de cadastro de fornecedores da Administração Pública.

Por sua vez, a empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.** sustenta que a Administração deveria ter realizado consulta ao SICAF para verificação da regularidade documental da licitante, argumentando que sua inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

teria ocorrido em desacordo com o edital e com os princípios que regem as contratações públicas.

Além das razões apresentadas nos recursos, consta dos autos imagem de consulta ao SICAF realizada na data da sessão pública (06/02/2026), a qual demonstra que o licitante Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda. não possuía cadastro no referido sistema naquela data.

É o relatório. Passa-se à análise.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente procedimento deve observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da vantajosidade e do formalismo moderado.

O edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 estabelece, entre os requisitos de habilitação técnica, a obrigatoriedade de apresentação de **atestado de capacidade técnica operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de maneira satisfatória serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A exigência encontra respaldo na legislação e tem como finalidade assegurar que a futura contratada possua condições técnicas para executar o objeto contratual.

Contudo, a aplicação das regras editalícias deve observar o princípio do **formalismo moderado**, amplamente reconhecido na jurisprudência administrativa, segundo o qual a Administração não deve adotar interpretações excessivamente rigorosas de exigências formais quando for possível verificar, por outros meios idôneos, que o licitante efetivamente possui a condição exigida no momento da participação no certame.

No caso da empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.**, verifica-se que a recorrente apresentou elementos que demonstram que os **atestados de capacidade técnica encontram-se registrados no SICAF**, sistema oficial que reúne informações cadastrais e documentais dos fornecedores da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Assim, ainda que o documento não tenha sido anexado diretamente no momento da habilitação, a consulta ao sistema oficial permite verificar que a condição de habilitação **já existia anteriormente**, não se tratando de documento produzido posteriormente à sessão pública.

Nessa perspectiva, a ausência de apresentação formal do documento no momento da habilitação configura falha **meramente formal**, passível de saneamento mediante diligência administrativa, nos termos da legislação vigente.

Além disso, deve-se considerar que a proposta apresentada pela empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.** foi a **mais vantajosa para a Administração**, circunstância que reforça a necessidade de interpretação das regras editalícias em consonância com o objetivo maior do procedimento licitatório, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A exclusão de licitante que comprove possuir efetivamente os requisitos técnicos exigidos, apenas por ausência formal de apresentação documental, poderia resultar em restrição indevida à competitividade do certame e em potencial prejuízo à economicidade da contratação.

Situação distinta se verifica em relação à empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**

Conforme demonstrado na imagem de consulta ao SICAF juntada aos autos, na data da sessão pública realizada em **06/02/2026**, o referido licitante **não possuía cadastro ativo no sistema**, inexistindo, portanto, qualquer informação cadastral que permitisse a verificação de sua habilitação por meio do referido banco de dados oficial.

Dessa forma, diferentemente da situação verificada no caso da empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.**, não há elemento objetivo que permita concluir que os requisitos de habilitação estavam previamente demonstrados em sistema oficial no momento da sessão pública.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Consequentemente, não se mostra possível aplicar a mesma solução administrativa, sob pena de violação aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria opina:

- o recurso interposto pela empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.** merece **provimento**, admitindo-se a regularização de sua habilitação em observância ao princípio do formalismo moderado e considerando que a comprovação de sua capacidade técnica encontra-se registrada em sistema oficial;
- a aplicação dessa solução mostra-se compatível com o **princípio da vantajosidade**, tendo em vista que a proposta apresentada pela referida empresa corresponde ao **menor preço apresentado no certame**;
- em relação à empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**, a documentação constante dos autos demonstra que **não havia cadastro no SICAF na data da sessão pública (06/02/2026)**, inexistindo base objetiva para aplicação da mesma solução administrativa;
- assim, não se verifica irregularidade na manutenção da decisão que resultou na **inabilitação da empresa Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**

Diante disso, opina-se pelo provimento do recurso interposto pela empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.** e pela manutenção da inabilitação da empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**, com a consequente continuidade do certame nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 04 de março de 2026.

Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVA DE GAS OLEO (13 KG) DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA.

DECISÃO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas G. V. de Castro & Cia Ltda. e Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda., em face da decisão proferida na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizada em 06 de fevereiro de 2026, que resultou na inabilitação das referidas licitantes.

Os recursos foram apresentados dentro do prazo legal previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual devem ser **conhecidos** para análise de mérito.

A empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.** sustenta que sua inabilitação decorreu de interpretação excessivamente formal das exigências de habilitação previstas no edital, afirmando que os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica encontram-se devidamente registrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema oficial utilizado pela Administração Pública para cadastro e habilitação de fornecedores.

Por sua vez, a empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.** sustenta que a Administração deveria ter procedido à consulta ao SICAF para fins de verificação de sua regularidade documental, alegando violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do formalismo moderado.

Os autos foram submetidos à análise da Unidade de Controle Interno, que emitiu parecer opinando pelo provimento do recurso da empresa G. V. de Castro & Cia Ltda. e pelo desprovimento do recurso da empresa Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda., entendimento que passa a ser analisado por este Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Inicialmente, cumpre destacar que o presente procedimento licitatório é regido pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas disposições estabelecidas no edital do certame, instrumento que vincula tanto a Administração quanto os licitantes às regras previamente estabelecidas.

O edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 prevê, entre os requisitos de qualificação técnica, a apresentação de **atestado de capacidade técnica operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de maneira satisfatória serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A exigência possui fundamento legal e tem como objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto contratual.

Entretanto, a aplicação das regras editalícias deve observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o **princípio do formalismo moderado**, que orienta a Administração a evitar interpretações excessivamente rigorosas de exigências meramente formais quando for possível verificar, por meios idôneos, que o licitante efetivamente possui as condições exigidas no momento da participação no certame.

No caso da empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.**, verifica-se que a recorrente demonstrou que os **atestados de capacidade técnica encontram-se registrados no SICAF**, sistema oficial de cadastro de fornecedores da Administração Pública.

Dessa forma, ainda que o documento não tenha sido anexado diretamente no momento da habilitação, a verificação de sua existência em sistema oficial indica que a condição de habilitação **já estava presente anteriormente à realização da sessão pública**, não se tratando de documento produzido posteriormente para suprir exigência editalícia.

Assim, a ausência de apresentação do documento no momento da habilitação configura falha de natureza **meramente formal**, passível de saneamento mediante diligência administrativa, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes ou à verificação das condições de habilitação.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ademais, deve-se considerar que a proposta apresentada pela empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.** corresponde ao **menor preço ofertado no certame**, circunstância que reforça a necessidade de interpretação das regras do edital em consonância com o objetivo do procedimento licitatório, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exclusão da licitante, diante da comprovação de que possuía previamente os requisitos técnicos exigidos, representaria interpretação excessivamente restritiva das regras editalícias e poderia resultar em prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação pública.

Situação diversa se verifica em relação à empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**

Conforme demonstrado na consulta ao SICAF realizada na data da sessão pública (06/02/2026), documento constante dos autos, a referida empresa **não possuía cadastro ativo no sistema naquela data**, inexistindo registro cadastral que permitisse a verificação de sua habilitação por meio do referido sistema.

Dessa forma, não se encontra presente, nesse caso, a mesma circunstância verificada no recurso da empresa **G. V. de Castro & Cia Ltda.**, pois não há elemento objetivo que permita constatar que os requisitos de habilitação estariam previamente demonstrados em sistema oficial no momento da sessão pública.

Consequentemente, não se mostra possível aplicar a mesma solução administrativa ao recurso interposto pela empresa **Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda.**, sob pena de violação aos princípios da **isonomia e do julgamento objetivo**. Diante do exposto, considerando as razões apresentadas pelas recorrentes, a documentação constante dos autos e o parecer emitido pela Unidade de Controle Interno, **DECIDO:**

- I. **Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa G. V. de Castro & Cia Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO**, admitindo-se a regularização de sua habilitação no presente certame, em



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

observância ao princípio do formalismo moderado e à verificação da existência prévia da documentação técnica em sistema oficial;

2. **Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Antonio Eleomar Lobo de Sousa Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de sua inabilitação, diante da inexistência de cadastro ativo no SICAF na data da sessão pública e da ausência de comprovação objetiva dos requisitos de habilitação no momento oportuno;**
3. **Determinar o prosseguimento regular do certame, com a habilitação da empresa G. V. de Castro & Cia Ltda. e a continuidade das etapas subsequentes do procedimento licitatório, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Duque Bacelar/MA, 05 de março de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Washington Carlos Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar



Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000
Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 222/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Recorrente: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ao Pregoeiro,

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que inabilitou a Recorrente sem oportunizar a etapa de manifestação de intenção de recurso, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto tempestivamente, nos termos do prazo legal de 03 (três) dias úteis, previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser recebido, conhecido e regularmente processado para fins de apreciação do mérito.

I – SÍNTESE DOS FATOS

Durante a sessão pública do certame em epígrafe, a Recorrente foi inabilitada, sendo a decisão proferida de forma imediata, sem a abertura da etapa de intenção de recurso, suprimindo-se, na prática, o direito de manifestação recursal assegurado pela legislação vigente.

Entretanto, outra licitante, inabilitada pelo mesmo fundamento, teve regularmente franqueada a etapa de intenção de recurso, situação que evidencia tratamento desigual entre participantes submetidos a idêntica condição fático-jurídica.

Tal conduta viola frontalmente os princípios que regem as contratações públicas e macula a regularidade do procedimento licitatório.

II – DA VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

O direito ao contraditório e à ampla defesa constitui **garantia constitucional de observância obrigatória** nos processos administrativos (art. 5º, LV, da Constituição Federal), sendo expressamente assegurado no regime jurídico das contratações públicas instituído pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **possibilidade de impugnação e de interposição de recursos contra atos administrativos** que afetem direitos ou interesses dos licitantes.



Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000
Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

No âmbito do **pregão**, a etapa de **manifestação de intenção de recurso** não se configura como faculdade do agente de contratação, mas sim como **fase procedimental obrigatória**, cuja finalidade é assegurar ao licitante o **direito mínimo de reação** frente às decisões que importem sua exclusão do certame.

No caso concreto, a decisão de **inabilitação da Recorrente** foi proferida de forma **imediata e conclusiva**, sem que lhe fosse franqueada qualquer possibilidade de manifestação, seja para **esclarecer, justificar, complementar informações**, seja para **registrar formalmente a intenção de recorrer**. Não houve, portanto, **qualquer oportunidade de contraditório prévio ou subsequente**, o que evidencia **cerceamento absoluto do direito de defesa**.

03/02/2026 15:20:40 Pregoeiro - Senhores licitantes, após análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, primeira colocada na fase de lances, ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, não cumpriu com as exigências do Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Em nosso entendimento, declara inabilitada.

03/02/2026 15:22:56 Pregoeiro - Inabilitação do Participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA: A licitante não atendeu Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Apresentou atestado de capacidade técnica, referente ao fornecimento e recarga de água mineral. Divergente do objeto licitado;

03/02/2026 15:22:56 Sistema - Após inabilitação do Participante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

A supressão integral dessa etapa procedimental é ainda mais gravosa quando se observa que a **inabilitação produz efeitos imediatos e irreversíveis**, retirando a licitante da disputa e inviabilizando sua participação nas fases subsequentes do certame. Nessas circunstâncias, a ausência de abertura para manifestação do interessado **compromete a legitimidade do ato administrativo e vicia todo o procedimento**, por afronta direta aos princípios da legalidade, do devido processo administrativo e do julgamento objetivo.

A jurisprudência dos **Tribunais de Contas** é pacífica no sentido de que a **não concessão da fase recursal ou da oportunidade mínima de manifestação do licitante configura vício insanável**, por representar **supressão de garantia fundamental**, não passível de convalidação posterior. Tal entendimento decorre da premissa de que o contraditório deve ser **efetivo e concreto**, e não meramente formal ou presumido.

Assim, ao **impedir que a Recorrente se manifestasse no exato momento da inabilitação**, o Pregoeiro **extrapolou os limites de sua atuação**, violando garantias constitucionais, disposições legais expressas e a própria lógica procedimental do pregão, o que impõe a **declaração de nulidade do ato praticado**, com a consequente reabertura da fase recursal e o restabelecimento da isonomia entre os licitantes.

III – DA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA EQUIDADE ENTRE OS LICITANTES

O procedimento adotado no presente certame violou de forma **manifesta e incontestável** os princípios da **isonomia, impessoalidade e equidade**, que constituem vetores estruturantes do regime jurídico das contratações públicas, na medida em que **licitantes submetidos à mesma situação fática e jurídica receberam tratamento processual absolutamente distinto**, sem qualquer amparo legal ou editalício.

Conforme se verifica dos registros da sessão, **ambas as empresas foram inabilitadas com base**



Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000
Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

no mesmo fundamento, inexistindo qualquer elemento objetivo capaz de justificar diferenciação de tratamento. Ainda assim, **somente uma das licitantes teve assegurado o direito à manifestação de intenção de recurso**, enquanto a Recorrente foi **sumariamente excluída do certame**, sem qualquer possibilidade de reação administrativa.

05/02/2026 16:23:30 Pregoeiro - Senhores licitantes, após análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante remanescente na ordem de classificação, G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, não cumpriu com as exigências do Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; a).

05/02/2026 16:24:34 Pregoeiro - Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Em nosso entendimento a licitante será declarada inabilitada.

05/02/2026 16:25:31 Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133.

Tal conduta afronta diretamente o princípio segundo o qual a Administração Pública deve **tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades**, princípio esse que não se trata de mera diretriz ética, mas de **norma jurídica vinculante**. No caso concreto, **não havia qualquer desigualdade relevante** entre as licitantes que autorizasse a adoção de procedimentos distintos, razão pela qual a atuação administrativa revelou-se **arbitrária e ilegal**.

Ressalte-se que o **Pregoeiro não detém discricionariedade para selecionar quais licitantes podem exercer o direito de recorrer**. O direito à manifestação de intenção de recurso **não é concessão graciosa da Administração**, mas sim **garantia legal e procedimental**, cujo exercício deve ser assegurado de forma **uniforme e impessoal** a todos os participantes do certame.

Ao agir de modo seletivo, permitindo o exercício do direito recursal a um licitante e **negando-o a outro em idêntica situação**, a Administração **rompeu a neutralidade que deve orientar a condução do procedimento**, comprometendo não apenas os direitos individuais da Recorrente, mas também a **credibilidade, a competitividade e a legitimidade do certame como um todo**.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme ao reconhecer que **tratamentos diferenciados sem fundamento objetivo configuram vício grave**, apto a ensejar a **nulidade do ato administrativo**, sobretudo quando tal diferenciação **impacta diretamente o exercício do contraditório e da ampla defesa**.

Diante disso, a manutenção da decisão impugnada implicaria **convalidação de conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública**, impondo-se, como medida necessária e juridicamente adequada, a **revisão do ato de inabilitação**, com o restabelecimento da isonomia e da equidade entre os licitantes.

IV – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ANÁLISE DO SICAF

O **Edital constitui a lei interna da licitação**, vinculando de forma indissociável tanto a Administração Pública quanto os licitantes, nos termos do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, basilar no regime jurídico das contratações públicas. As regras editalícias não representam meras orientações, mas **comandos normativos obrigatórios**, cuja observância é condição de validade dos atos praticados no curso do certame.



Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000
Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);

No caso em análise, o Edital **previu expressamente** a possibilidade — e, mais que isso, o **dever** — de realização de **consulta ao SICAF** para fins de verificação da regularidade documental dos licitantes, especialmente nas hipóteses em que **a documentação apresentada se encontre incompleta, com inconsistências formais ou passível de comprovação por meio do sistema oficial.**

Todavia, ao **inabilitar a Recorrente sem proceder à prévia consulta ao SICAF**, a Administração **afastou-se indevidamente da norma editalícia que ela própria instituiu**, incorrendo em violação direta ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, o qual **veda o afastamento unilateral das regras do edital após a abertura do certame.**

Tal conduta revela afronta múltipla ao ordenamento jurídico, uma vez que a inabilitação da Recorrente, nas circunstâncias descritas, contraria de forma simultânea:

- o **próprio Edital**, que autorizava e determinava a verificação da regularidade por meio do SICAF;
- o **princípio da legalidade**, pois a Administração somente pode agir nos limites estritos da norma que a rege;
- o **dever de julgamento objetivo**, na medida em que substituiu critério previamente definido por decisão discricionária e subjetiva.

Cumprir destacar que a **jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas** reconhece que, **havendo previsão editalícia**, a Administração **não possui margem de escolha** quanto à realização da consulta ao SICAF, tratando-se de **ato vinculado**, cuja inobservância **macula o procedimento e conduz à nulidade do ato de inabilitação.**

Ademais, conforme se comprova pelas imagens e documentos acostados, a empresa mantém **cadastro regular e ativo no SICAF**, no qual se encontra devidamente registrado seu **acervo técnico**, bem como **toda a documentação exigida para fins de habilitação**, atendendo integralmente às disposições editalícias e à legislação aplicável.

Certificação Técnica			
Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade	Ação
Alvará de funcionamento	03	31/12/2026	
Atestado de capacidade técnica	02	31/12/2026	
ANP	003175595904048F	31/12/2026	
Atestado de capacidade técnica	01	31/12/2026	



Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000
Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

Nesse sentido, a recusa em realizar a verificação documental por meio do sistema oficial **não pode ser convalidada posteriormente**, porquanto implica violação ao núcleo do procedimento licitatório e **compromete a competitividade do certame**, ao excluir licitante apto com base em formalismo excessivo e em descompasso com as regras do próprio edital.

Dessa forma, a decisão que inabilitou a Recorrente, **sem a observância da consulta ao SICAF expressamente prevista**, revela-se **ilegal e nula**, impondo-se sua revisão, com o restabelecimento da legalidade, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

V – DA NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

A soma das ilegalidades apontadas — cerceamento de defesa, quebra da isonomia e violação ao edital — conduz, de forma inequívoca, à nulidade da decisão que inabilitou a Recorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito administrativo.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, por ser próprio e tempestivo;
2. O reconhecimento da nulidade da decisão que inabilitou a Recorrente sem oportunizar a etapa de intenção de recurso;
3. A reabertura da fase recursal, assegurando-se à Recorrente tratamento isonômico em relação aos demais licitantes;
4. A revisão da inabilitação, com a devida análise da documentação por meio do SICAF, conforme previsão editalícia;
5. Caso não seja esse o entendimento, o encaminhamento do recurso à autoridade superior, para reexame do ato.

Termos em que,
Pede deferimento.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 10/02/2026 08:52:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.766.135/0001-84 DUNS®: 89*****26
Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia: COELHO NETO GAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/03/2026
Receita Municipal	Validade:	05/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/02/2026 08:40

CPF: 264.XXX.XXX-04 Nome: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.766.135/0001-84 DUNS®: 89*****26
Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia: COELHO NETO GAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Alvará de funcionamento	03	31/12/2026
Atestado de capacidade técnica	02	31/12/2026
ANP	0D3175595904048F	31/12/2026
Atestado de capacidade técnica	01	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

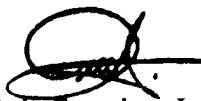
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Santana, S/N – Centro – Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob nº 013.734.158/001-98 ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ELEOMAR DE SOUSA EIRELE**, CNPJ: 34.766.135/0001-84, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, bom Sucesso, Coelho Neto - MA, celebrou/celebra com esta Secretaria o contrato para Aquisição de conforme registrado no Contrato nº 062/202 recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, conforme registrado no Contrato nº 318/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-00017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	REGARGA	160

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data, conforme tabela abaixo.

Coelho Neto (MA), 10 de janeiro de 2022.



Antônio Francisco Lopes
Secretário Municipal de Educação
Portaria 390/2021

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☒ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

34.766.135/0001-84

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS®: 902779454
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/04/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS®: 902779454
 Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
 Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES / PIAUI	01	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES / PIAUI	02	-



115. DE 376
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS®: 902779454
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS®: 902779454
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.728.776/0001-65 DUNS®: 902779454
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DEPOSITO GILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**ATA DE SESSÃO**

Pregão (Setor público) - Edital nº 001/2026/SRP - Processo nº 222/2025

Ao(s) 29 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Washington Carlos Ferreira dos Santos do(a) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 2:41:37 PM do dia 10 de Março de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	34.766.135/0001-84
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	22.728.776/0001-65
JOSE PEQUENO SOUSA	23.019.990/0001-05

LOTE 1 - Homologado**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna

Quantidade: 1.392

Preço unitário: R\$ 98,50

Valor Final: R\$ 137.112,00

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 137.112,00**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	Participante 5	22.728.776/0001-65	R\$ 145,00	R\$ 98,50	Sem Marca	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA	Participante 4	23.019.990/0001-05	R\$ 185,79	R\$ 185,79	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Participante 3	28.929.699/0001-98	R\$ 185,80	R\$ 185,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
O licitante não apresentou no cadastro da proposta a seguinte declaração: Declaramos que cumprimos à exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021. Portanto o Licitante não apresentou juntamente com a proposta de preços inicial, garantia de manutenção da proposta, em campo específico da plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nas modalidades do Art. 96 § 1º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	Participante 2	34.766.135/0001-84	R\$ 185,80	R\$ 98,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A licitante não atendeu Edital item: 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação. Apresentou atestado de capacidade técnica, referente ao fornecimento e recarga de água mineral. Divergente do objeto licitado.						

HISTÓRICO DE RECURSOS**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
JOSE PEQUENO SOUSA	Participante 4	23.019.990/0001-05	05/02/2026 - 16:27:13
Motivação do Recurso			
O Licitante JOSE PEQUENO SOUSA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			

CONTRARAZOES DO RECURSO**JULGAMENTO DO RECURSO**

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Pregoeiro	Washington Carlos Ferreira dos Santos	05/03/2026 - 15:46:50	Negado

Justificativa

A licitante manifestou a intenção de interpor recurso, porém não anexou a peça recursal, negado provimento à licitante JOSE PEQUENO SOUSA.

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Autoridade Competente	Gabriela de Almeida Furtado	05/03/2026 - 17:26:26	Negado

Justificativa

Conforme decisão da Controladoria Geral do Município e da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, não assiste razão à empresa recorrente JOSE PEQUENO SOUSA.

Nome Participante	Apellido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	Participante 2	34.766.135/0001-84	10/02/2026 - 09:01:01

Motivação do Recurso

O Licitante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso

CONTRARAZOES DO RECURSO**JULGAMENTO DO RECURSO**

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Pregoeiro	Washington Carlos Ferreira dos Santos	05/03/2026 - 15:47:59	Negado

Justificativa

Acompanhando a decisão da controladoria do município, declaramos negar provimento ao licitante ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Autoridade Competente	Gabriela de Almeida Furtado	05/03/2026 - 17:27:04	Negado

Justificativa

Conforme decisão da Controladoria Geral do Município e da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, não assiste razão à empresa recorrente ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso			
G. V. DE CASTRO & CIA LTDA	Participante 5	22.728.776/0001-65	09/02/2026 - 20:34:17			
Motivação do Recurso						
O Licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso						
CONTRARAZOES DO RECURSO						
JULGAMENTO DO RECURSO						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Pregoeiro	Washington Carlos Ferreira dos Santos	05/03/2026 - 15:57:16	Aceito		
Justificativa						
Acompanhando a decisão da controladoria do município, declaramos DAR PROVIEMTO AO RECURSO ao licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso			
JOSE PEQUENO SOUSA	Participante 4	23.019.990/0001-05	06/03/2026 - 08:29:11			
Motivação do Recurso						
O Licitante JOSE PEQUENO SOUSA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso						
CONTRARAZOES DO RECURSO						
JULGAMENTO DO RECURSO						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Pregoeiro	Washington Carlos Ferreira dos Santos	06/03/2026 - 09:51:48	Negado		
Justificativa						
Na fase de habilitação da sessão do dia 05/02/2026 - O Licitante JOSE PEQUENO SOUSA, se manifestou para intenção de recurso, concedido prazo de 3 dias uteis o mesmo não anexou a peça recursal. As empresas, ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA e a empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, se manifestaram e apresentaram peça recursal, após análise dos recursos foi decido por DAR PROVIMENTO ao licitante G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, por questões sistêmica da plataforma, voltamos para a fase de habilitação e intenção de recurso, mas a decisão seria mantida já explicada anteriormente.						

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	Autoridade Competente	Gabriela de Almeida Furtado	06/03/2026 - 09:56:14	Negado
Justificativa				
Mantenho a decisão da Controladoria de Município e do pregoeiro.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Washington Carlos F. dos Santos

Washington Carlos Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Hellen Lima da Silva

Hellen Lima da Silva

Equipe de Apoio

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 001/2026/SRP – Processo N° 222/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 222/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 001/2026/SRP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna
Quantidade:	1.392 Botijao(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 98,50
Valor Total:	R\$ 137.112,00
Participante Vencedor:	G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	22.728.776/0001-65
Cidade UF:	Miguel Alves - PI
Valor total Contratado:	R\$ 137.112,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Gabriela de Almeida Furtado, como autoridade competente adjudicou:	1

Duque Bacelar - MA, 6 de Março de 2026 as 17 horas e 16 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Assinatura Gabriela de Almeida Furtado

Autoridade Competente: Gabriela de Almeida Furtado



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75



EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE FINAL. ART. 72, III, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. REGULARIDADE.

1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite de procedimento administrativo para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades do Município de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 72, III, da Lei n.º NLLC e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre contratação mediante pregão eletrônico, com fundamento no art. 29, da Lei n.º 14.133/21, tendo por justificativa a necessidade de aquisição de recarga de gás GLP, que atende as necessidades do Município de Duque Bacelar/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

3 - ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 - FASE INTERNA

Tendo sido a abertura do procedimento devidamente autorizada, demonstrada em Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Análise de Riscos, acompanhada de declaração de adequação orçamentária e indicação de dotação orçamentária que suportaria a contratação, foi dado seguimento ao procedimento.

Acerca da abertura do certame licitatório, pertinente o texto do *caput* do art. 18, da NLLC:

ART. 18. A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO É CARACTERIZADA PELO PLANEJAMENTO E DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DESTA LEI, SEMPRE QUE ELABORADO, E COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO ABORDAR TODAS AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO, COMPREENDIDOS:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO;

II - A DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE, POR MEIO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, CONFORME O CASO;

III - A DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

IV - O ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO;

V - A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO;

VI - A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIA, QUE CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE COMO ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO;

VII - O REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA;

VIII - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

IX - A MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, NAS LICITAÇÕES COM JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO, E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO;

X - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

XI - A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO O ART. 24 DESTA LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

§ 1º O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR A QUE SE REFERE O INCISO I DO CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÁ EVIDENCIAR O PROBLEMA A SER RESOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO, DE MODO A PERMITIR A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO, E CONTERÁ OS SEGUINTE ELEMENTOS:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

§ 2º O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEVERÁ CONTER AO MENOS OS ELEMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS I, IV, VI, VIII E XIII DO § 1º DESTE ARTIGO E, QUANDO NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO REFERIDO PARÁGRAFO, APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

§ 3º EM SE TRATANDO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SE DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS, A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PODERÁ SER REALIZADA APENAS EM TERMO DE REFERÊNCIA OU EM PROJETO BÁSICO, DISPENSADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

No caso em tela, observa-se que o presente procedimento foi devidamente autuado, com atribuição de número de processo administrativo pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

competente, resultando, após a tramitação da fase interna, no Pregão Eletrônico n.º 001/2026.

O processo administrativo da licitação é o testemunho documental de todos os passos dados pela Administração rumo à contratação daquele que lhe oferece a melhor proposta. Todos os atos praticados em seus autos estarão comprometidos com esta finalidade, sejam decisões, pareceres, levantamentos, estudos, atas, despachos, recursos ou relatórios. O processo bem instruído e articulado consubstancia a prova mais irrefutável de que a licitação alcançou o único fim de interesse público que se compadece com sua natureza jurídico-administrativa – competição para a escolha da proposta mais vantajosa.

Compulsando os autos, percebe-se que o mesmo foi devidamente instruído com todos os documentos e informações previstos em lei.

Regular, portanto, a abertura e autorização do presente certame.

3.1.1 DA PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços, nos termos do art. 18, IV, da NLLC, que exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A pesquisa de mercado foi devidamente realizada, tendo sido colhidas propostas de empresas com atuação no mercado, estabelecendo-se o valor médio do mercado estimado para a contratação.

3.1.2 DA ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Estando a fase preparatória devidamente concluída, foram encaminhados os autos à Comissão de Contratação, eleita a modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Eletrônico como mais adequada à contratação requerida, foram encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município para análise da regularidade das minutas do edital e contrato administrativo, nos termos do art. 53, da NLLC.

3.2 - FASE EXTERNA

3.2.1 DAS PUBLICAÇÕES

Iniciada a fase externa do certame por meio da publicização da intenção da administração em realizar a contratação objeto do mesmo, foram realizadas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais/06314439000175/2026/3>), site da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (<https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos?id=177&t=sin>), bem como Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, caput e § 2.º, da NLLC.

3.2.2 DA SESSÃO PÚBLICA

Na data e horário designados, através do portal BBM Net Licitações, foi realizada sessão pública eletrônica para apresentação de propostas.

Realizado o CREDENCIAMENTO e apresentadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, foram classificadas as propostas mais vantajosas para os respectivos itens.

Iniciada a FASE DE LANCES, sendo adjudicadas as propostas conforme estabelecido no Edital.

Apresentada documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, foram declaradas HABILITADAS as licitantes vencedoras, possível a adjudicação do objeto e a homologação do resultado.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

3.2.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Estando os requisitos legais e editalícios devidamente cumpridos, possível a adjudicação das propostas e homologação do resultado, com o empenho da despesa e posterior celebração do contrato administrativo.

3.2.4 DO CUMPRIMENTO DA IN 73/2022-TCE/MA

Em face da conclusão do certame licitatório, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2022-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SINC-CONTRATA, encaminhando os documentos ao TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal.

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela regularidade da tramitação do procedimento administrativo Pregão Eletrônico n.º 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP no Município de Duque Bacelar/MA, estando o procedimento apto para ratificação do resultado, com posterior empenho da despesa e assinatura do contrato administrativo e publicação do extrato resumido. Em atendimento a IN 73/2022-TCE/MA, devem os autos serem disponibilizados no SINC-CONTRATA e no Portal da Transparência da Administração Municipal.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 09 de março de 2026.

Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 001/2026/SRP – Processo N° 222/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, Sr.(a) Gabriela de Almeida Furtado, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 222/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 001/2026/SRP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna
Quantidade:	1.392 Botijao(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 98,50
Valor Total:	R\$ 137.112,00
Participante Vencedor:	G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	22.728.776/0001-65
Cidade UF:	Miguel Alves - PI
Valor total Contratado:	R\$ 137.112,00

Duque Bacelar - MA, 9 de Março de 2026 as 15 horas e 41 minutos

Assinatura Gabriela de Almeida Furtado

Autoridade Competente: Gabriela de Almeida Furtado,

Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pela senhora Gabriela de Almeida Furtado, inscrito no CPF nº 056.754.243-26, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/026, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 001/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. EMPRESA VENCEDORA (ITENS).

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças identificada no preâmbulo.

1º LUGAR:

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ: 22.728.776/0001-65

Endereço: Rua Torquato Torres, 1145, A, Centro, Miguel Alves – PI. CEP: 64130-000.
Representante: Sr.º Giliá Vieira de Castro, inscrito no CPF nº 012.868.093-80, doravante designado DETENTOR.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ: 22.728.776/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	ESTIMADO GLOBAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	1.392	R\$ 98,50	R\$ 137.112,00



3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações



dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

3. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração/PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;



- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
 4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
 1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
 7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.



16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Administração.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar/MA, 11 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado

CPF nº 056.754.243-26

Secretária de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

GILIA VIEIRA DE

CASTRO:01286809380

Assinado de forma digital por

GILIA VIEIRA DE

CASTRO:01286809380

Dados: 2026.03.11 18:14:14 -03'00'

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 22.728.776/0001-65

Giliá Vieira de Castro

CPF nº 012.868.093-80

Representante



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-PMDB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. Resultante da Pregão Eletrônico, sob o número 001/2026. OBJETO: Registro de preços a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ: 22.728.776/0001-65, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Srª. Gabriela de Almeida Furtado, inscrito no CPF nº 056.754.243-26, Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e o representante da empresa, Sr.º Giliá Vieira de Castro, inscrito no CPF nº 012.868.093-80.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	ESTIMADO GLOBAL
1	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	1.392	R\$ 98,50	R\$ 137.112,00

Duque Bacelar/MA, 11 de março de 2026. Srª. Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 3538-4cf9bb71451bdc365d573d9f116caaf716fab310

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2502/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
2502/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.795.292/0001-18
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de eventos, destinado a secretaria municipal de Administração e Finanças.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA DECIMA do Contrato Original Nº 2502/2025/PE;
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25/02/2026 a 25/02/2027, nos Termos da Lei 14.133/21, e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original.
SIGNATÁRIOS: Sr. João Francisco Silva dos Santos, CPF: 916.226.203-30 pela contratada e o Srª Gabriela de Almeida Furtado, CPF nº 056.754.243-26, pela contratante. Em, 25 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3538-ea3208cd3244daacb151d32d97b7e99c0e54095a

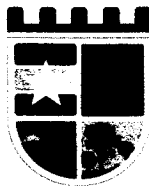
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 250201/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
250201/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.795.292/0001-18
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de eventos, destinado a secretaria municipal de Educação.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA DECIMA do Contrato Original Nº 250201/2025/PE;
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25/02/2026 a 25/02/2027, nos Termos da Lei 14.133/21 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original.
SIGNATÁRIOS: Sr. João Francisco Silva dos Santos, CPF: 916.226.203-30 pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 25 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

2402

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO-PMDB

Duque Bacelar - MA, 19 de março de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma..

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 222/2025.

Após, retornem à secretaria,

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO CONTABILIDADE

Sra. Secretária,

Segue abaixo dotação orçamentária para
Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo –
GLP, acondicionado em Botijão de 13 Kg, destinado a Secretaria Municipal de Administração
deste município de Duque Bacelar/MA.

02 02 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE
02 02 06 - FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30%

02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0024.2189.0000 – MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO
PRIMÁRIA (Saude Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas).
10.302.0024.2081.0000 - Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital,
Ambulatório, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas).

10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
FMS;

02 02 07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
08.244.0027.2149.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL;

02 02 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.122.0027.2148.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social -
FMAS

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar, 20 de março de 2026.


Contador



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

2405

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretária Municipal de Educação, convoca a Empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 22.728.776/0001-65, localizada na Torquato Torres, nº 1145, Centro, CEP 64.130-000. Miguel Alves /PI, para assinatura dos contratos das secretarias de Duque Bacelar -Ma, Conforme Ata de Registro de Preço Nº 002/2026, Oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 222.2025.

Solicitamos o envio da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizada.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 23 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária de Administração e Finanças



CONTRATO Nº 230301/2026

Processo Administrativo Nº 222.2025-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA G.V. DE CASTRO & CIA
LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DUQUE BACELAR-MA**, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado (a) pela Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração e Finanças, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) do CPF nº 056.754.243-26,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 22.728.776/0001-65, localizada na Torquato Torres , nº 1145, Centro , CEP 64.130-000.Miguel Alves /PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 222/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 001/2026, Processo Administrativo nº 222/2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 021/2023, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT ADM	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	botijão	48	R\$ 98,50	R\$ 4.728,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, 23/03/2026 a 23/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS 4.1. Da Entrega:

4.1.1. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Duque Bacelar através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a entrega do objeto solicitado, sob pena das sanções previstas na cláusula décima primeira do instrumento contratual.

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



4.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, para 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

8.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);



9.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, transporte, armazenamento, comercialização e utilização do GLP, vasilhames e acessórios, em especial as emitidas pela ABNT, ANP e INMETRO, garantindo a segurança e a conformidade legal dos produtos fornecidos;

9.11. A CONTRATADA será responsável por entregar os produtos no local indicado na ordem de serviço, garantindo integridade, segurança e condições adequadas de transporte;

9.12. A CONTRATADA deverá utilizar transporte que atenda às normas de segurança para produtos inflamáveis;

9.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado e devidamente certificados;

9.14. A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata de produtos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante;

9.15. A CONTRATADA deverá possuir filial ou ponto de distribuição localizado dentro do perímetro urbano de Duque Bacelar, de modo a otimizar o controle logístico e minimizar os custos de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021. **11.2.2.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1, bem como os subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e



11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

12.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

213

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). Anthony Araújo Ferreira, Matrícula sob nº 3003-1, efetuará a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

13.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra – Estrutura

04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



2134

PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Coelho Neto-Ma, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

CPF nº 056.754.243-26

Secretária de Administração e Finanças

CONTRATANTE

GILIA VIEIRA DE

CASTRO:0128680938

0

Assinado de forma digital por

GILIA VIEIRA DE

CASTRO:01286809380

Dados: 2026.03.23 18:23:46 -03'00'

G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ: 22.728.776/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:33 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **EFC0.545F.A5A6.97D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.728.776/0001-65
Razão Social: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA
Endereço: RUA TORQUATO TORRES 1145 : A; / CENTRO / MIGUEL ALVES / PI / 64130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204262432690559

Informação obtida em 21/01/2026 09:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.728.776/0001-65

Certidão nº: 4401388/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:32:33

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. V. DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.728.776/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

REC. Nº 218
Data: 08/01/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221508769

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

Nome/Razão Social: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2026 12:23:00
VÁLIDA ATÉ 09/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 88804F44-519D-4661-A386-A9A0FA746647



REC. MG 2419



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321508531

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

Nome/Razão Social: G V DE CASTRO & CIA LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2026 12:23:33
VÁLIDA ATÉ 09/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A48A7C0D-34EC-46B0-A547-8ACB0F2EAFD1



MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

2120

Data Impressão: 23/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000004/2026

Emissão: 23/01/2026

Validade: 24/03/2026

G. V. DE CASTRO & CIA LTDA

CGA: 000.000.023/001-39

CPF/CNPJ: 22.728.776/0001-65

CNAE: 4784-9/00

RUA TORQUATO TORRES, 1145

CENTRO

64130000 - Miguel Alves - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

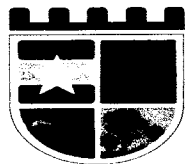
OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220260000000400000083336

Emissor: VIA WEB



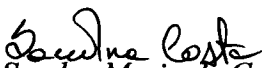
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

2121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.2025-CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.728.776/0001-65; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 01/2026, Ata de Registro de Preço nº 02/2026 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 4.728,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 23/03/2026 a 23/03/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra – Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, inscrito no CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e a Sra. Gabriela de Almeida Furtado, inscrita no CPF nº 056.754.243-26, Secretária Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2026.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico



Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 4384-844e6c1f2494258e331740de97bbdaa8cf3de3e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230301/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.2025-CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.728.776/0001-65; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 01/2026, Ata de Registro de Preço nº 02/2026 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 4.728,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 23/03/2026 a 23/03/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, inscrito no CPF nº 012.868.093-80, pela contratada e a Sra. Gabriela de Almeida Furtado, inscrita no CPF nº 056.754.243-26, Secretária Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 4384-bda28bcab3a8a539808278f86aaba5d3f395dce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230302/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.2025-CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.728.776/0001-65; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 01/2026, Ata de Registro de Preço nº 02/2026 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e

demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 23/03/2026 a 23/03/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF nº 012.868.093-80, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 4384-9bfa63729338bc62acf23a7480b0ad79eaf76f9b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.2025-CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.728.776/0001-65; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 01/2026, Ata de Registro de Preço nº 02/2026 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 23/03/2026 a 23/03/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB. 10.302.0024.2144.0000 - Manutenção das Atividades do CAPS. 10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF nº 012.868.093-80, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 4384-4da431a0df569799d2722bd9d31c66fc2031a26b





Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 230302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.2025 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA G.V. DE CASTRO &
CIA LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR-MA, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n; Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pela Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 22.728.776/0001-65, localizada na Torquato Torres , nº 1145, Centro , CEP 64.130-000.Miguel Alves /PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 222/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 001/2026, Processo Administrativo nº 222/2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n.º 021/2023, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação: